



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) de engenharia civil para execução do serviço de Recuperação de estradas vicinais com revestimento primário nos trechos que compreendem os povoados: Curral Preto ao Pequiá dos Baianos; Pequiá dos Baianos ao Pequiá, Pequiá ao Pé de Galinha; Novo Bacabal ao Café sem Troco, no município de Açailândia-MA.

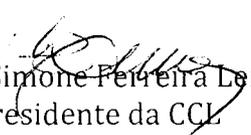
**DATA DA REALIZAÇÃO:** 03 de janeiro de 2019.

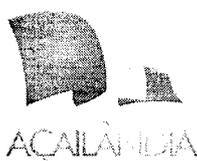
**HORÁRIO:** 09:00hs (nove horas).

#### **TERMO DE ABERTURA**

Abro este volume da EDITAL DE LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2018, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 23 de novembro de 2018.

  
Bianca Simone Pereira Lemos  
Presidente da CCL





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**  
**SUMÁRIO**

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> .....	1
<b>DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO</b> .....	5
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> .....	6
<b>1. PREÂMBULO</b> .....	6
<b>2. OBJETO DA LICITAÇÃO</b> .....	6
<b>3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO</b> .....	7
<b>4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</b> .....	7
<b>5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO</b> .....	9
<b>6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS</b> .....	12
<b>7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO</b> .....	13
<b>8. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS</b> .....	25
<b>9. DAS GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO</b> .....	26
<b>10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b> .....	30
<b>11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS</b> .....	34
<b>12. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO</b> .....	34
<b>13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS</b> .....	40
<b>14. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA</b> .....	41





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

15. CONTRATO .....	42
16. VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	43
17. FORMA DE PAGAMENTO .....	43
18. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO .....	43
19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS .....	43
20. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO .....	44
21. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES .....	44
22. EXECUÇÃO E LOCAL DAS OBRAS .....	44
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	44
24. PENALIDADES .....	45
25. ILÍCITOS PENAIS .....	45
26. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	45
27. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS .....	46
28. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	46
29. ANEXOS .....	47
ANEXO I - "MODELO DE CARTA CREDENCIAL" .....	49
ANEXO II- "DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" .....	50
ANEXO III- "DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO" .....	51
ANEXO IV - "DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL" .....	52
ANEXO V - "DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO" .....	53





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

ANEXO VI- "TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL"...	54
ANEXO VII-"DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA .....	56
ANEXO VIII – "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE" .....	57
ANEXO IX-"DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA" .....	58
ANEXO X- "DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	59
ANEXO XI -"DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA" .....	60
ANEXO XII -"DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO" .....	61
ANEXO XIII-"DECLARAÇÃO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS...62	
ANEXO XIV-"MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA" .....	63
ANEXO XV-"PROJETO BÁSICO" .....	65
ANEXO XVI-"PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / BDI" ..85	
ANEXO XVII-"MINUTA DO CONTRATO" .....	114
ANEXO XVIII-"MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO" .....	130
ANEXO XIX-"TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MEDIÇÃO" .....	131
ANEXO XX-"TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MEDIÇÃO.....	132
<b>TERMO DE ENCERRAMENTO.....</b>	<b>133</b>





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**TERMO DE RECEBIMENTO**  
**DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 004/2018.  
Data da realização do certame: 03 de janeiro de 2019.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_  
Data do recebimento do edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

**COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)**

- ( ) Fui convidado;  
( ) Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Açailândia-DOM);  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);  
( ) Publicação em jornal (Jornal Pequeno);  
( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal ([www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br));  
( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));  
( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

Obs: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Açailândia/CCL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Central de Licitação informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



3



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Açailândia-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 136/2015, fará realizar às 09:00hs (nove horas) do dia 03 de janeiro de 2019, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2018, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço (global), tendo por objeto a Contratação de empresa(s) de engenharia civil para execução do serviço de Recuperação de estradas vicinais com revestimento primário nos trechos que compreendem os povoados: Curral Preto ao Pequiá dos Baianos; Pequiá dos Baianos ao Pequiá, Pequiá ao Pé de Galinha; Novo Bacabal ao Café sem Troco, no município de Açailândia-MA.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na sala da Comissão Central de Licitação, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, às 09:00hs (nove horas) do dia 03 de janeiro de 2019.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa(s) de engenharia civil para execução do serviço de Recuperação de estradas vicinais com revestimento primário nos trechos que compreendem os povoados: Curral Preto ao Pequiá dos Baianos; Pequiá dos Baianos ao Pequiá, Pequiá ao Pé de Galinha; Novo Bacabal ao Café sem Troco, no município de Açailândia-MA, conforme especificações contidas neste edital.

2.2. O valor estimado para execução das obras é de R\$ 3.483.483,35 (três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).



3



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Poderão participar desta licitação:**

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que sejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, setor de licitação, ou ainda, quando não sejam cadastradas, que atendam, perante a Comissão Central de Licitação - CCL, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta de preços, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.1.1.1. É facultado a Comissão Central de Licitação no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o(s) ramo(s) de atividade enquadrado(s) na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende(m) o objeto ora licitado.

**4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Será vedada a participação de empresas:**

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA;

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 4.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
- 4.1.8. Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;
- 4.1.9. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 4.1.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.1.11. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 4.1.12. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
  - 4.1.12.1. É facultado à Comissão Central de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Central de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.
    - 4.1.12.1.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

fantasma”, a Comissão Central de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

**5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de “habilitação” e “proposta de preços”, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

**5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):**

5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):**

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

- 5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no Anexo I deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição



2



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

- 5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 5.2.1. Documento(s) original(is); ou
  - 5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
  - 5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Central de Licitação - CCL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
    - 5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Central de Licitação - CCL, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

5.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.

5.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

5.6. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.7. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede da(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os envelopes "habilitação" e "proposta de preços" da(s) empresa(s) participante(s) ficarão sob a guarda do Presidente da CCL devidamente lacrados e inviolados. O Presidente da CCL designará nova data para a continuação dos trabalhos.

**6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pela presidente da Comissão Central de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicado no preâmbulo deste edital.

6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:

6.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 5 deste edital), separadamente dos envelopes.

6.2.2. Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 7 deste edital.

6.2.3. Envelope "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 10 deste edital.



2



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 6.3. Declarada à abertura da sessão pela presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

À

Comissão Central de Licitação – CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep: 65.930-000, Açailândia-MA.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 – “Documentação para habilitação”

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

À

Comissão Central de Licitação – CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep: 65.930-000, Açailândia-MA.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 – “Proposta de preços”

- 6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## **7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- 7.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital.

- 7.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

### **7.2.1. Habilitação Jurídica:**

- 7.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou



06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

empresa ltda), ou do(a) presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

- 7.2.1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 7.2.1.3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 7.2.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 7.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 7.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do(a) presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

7.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

- 7.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

- 7.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.
- 7.2.2.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014.
- 7.2.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a:
- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - b) Certidão Negativa da Dívida Ativa.
- 7.2.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:
- I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - II. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;
- 7.2.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. Qualificação Técnica:

7.2.3.1. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, na qual conste responsável técnico (engenheiro civil), emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

7.2.3.1.1. Quando a licitante for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA, antes da assinatura do contrato.

7.2.3.2. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa licitante possuir em seu quadro permanente na data prevista da realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, engenheiro civil detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível com o objeto da presente licitação.

7.2.3.2.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em).

7.2.3.3. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante Contrato de Prestação de Serviço





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como técnico responsável.

- 7.2.3.4. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante ou contrato de prestação de serviço.
- 7.2.3.5. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;
- 7.2.3.6. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- 7.2.3.7. Declaração de visita e recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo XIII deste edital); ou
- 7.2.3.7.1. Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação das obras, dispensando-se neste caso, efetuar visita ao local onde os serviços serão executados, conforme disposto no item 8.3 deste edital.

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:
- 7.2.4.1.1. A comprovação da capacidade econômico-financeira será auferida através dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} - \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ )

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total ( $\leq 0,50$ )

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} - \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.2.4.1.2. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de Açailândia.

7.2.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.

b) Os "balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis" das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º ou registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para empresa de sociedade simples (S/S).

- c) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.
- d) Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

- 7.2.4.1.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 7.2.4.1.5. As empresas participantes deverão disponibilizar no ato da sessão pública, caso seja solicitado pela presidente da Comissão Central de Licitação, para fins de conferência das escriturações contábeis, o original do Livro Diário ou Livro Caixa (conforme o caso). O referido livro não será incluso nos autos do processo licitatório. No entanto, a ausência do mesmo, caso seja solicitado na sessão e não seja apresentado no ato do certame, a empresa será considerada inabilitada.
- 7.2.4.2. Comprovante de garantia de manutenção da proposta {Caução em dinheiro (través do comprovante de depósito/transferência) ou em Títulos da Dívida Pública; ou Seguro-garantia; ou Fiança Bancária}, no valor de R\$ 34.834,83 (Trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado.
- 7.2.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

3



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 7.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo II deste edital).
- 7.2.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo III deste edital).
- 7.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo IV deste edital).
- 7.2.8. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo V deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 7.2.9. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo VI deste edital).
- 7.2.10. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Açailândia-MA. (Modelo no anexo VII deste edital).
- 7.2.11. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo VIII deste edital).
- 7.2.12. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo IX deste edital).
- 7.2.13. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal (Modelo no anexo X deste edital).
- 7.2.14. Declaração de informação da atividade de maior receita (Modelo no anexo XI deste edital); e
- 7.2.15. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo XII deste edital).





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

7.2.15.1. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 12.2 deste edital, deverá apresentar a declaração de enquadramento (Modelo no anexo XII deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:

7.2.15.1.1. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

7.2.15.1.2. Empresa de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2.15.2. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 7.2.15.1 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.

7.3. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, ficam dispensadas de apresentar a documentação exigida nos itens 7.2.2.2 e 7.2.2.3 deste edital, pois o Certificado de Registro Cadastral substitui a referida documentação, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.1. As empresas que não forem cadastradas nesta Prefeitura Municipal, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação para habilitação exigida neste edital.

7.4. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Central de Licitação - CCL, com as seguintes recomendações:



3



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 7.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem seqüencial listada no item 7.1 deste edital.
- 7.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 7.5. O não cumprimento ao disposto nos itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.
- 7.6. As documentações para habilitação valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (trinta) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas o documento exigido no item 7.2.3.2 deste edital.
- 7.7. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 7.7.1. Documento(s) original(is); ou
- 7.7.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 7.7.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Central de Licitação - CCL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 7.7.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 7.7.2 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Central de Licitação - CCL, situada na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas), munido dos documentos originais juntamente com as respectivas cópias a serem autenticadas, no prazo máximo de 24 horas antes da realização do certame.
- 7.8. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

emissor, a ser feita pela Comissão Central de Licitação - CCL, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

- 7.9. Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital) contendo o nome completo do mesmo.
- 7.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 7.11. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- 7.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 7.12. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 7.6 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Central de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.
- 7.13. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.

3



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 7.14. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 7.15. A documentação exigida no item 7.2.2.9 deste edital “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.2.2.4 “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 7.16. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

**8. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

- 8.1 A empresa licitante poderá enviar um representante legal, para realizar a visita ao local das obras e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- 8.2. O representante legal da empresa licitante que efetuar a visita ao local das obras, será acompanhado por servidor(a) público(a) municipal lotado na Comissão Central de Licitação, o qual mostrará o(s) local(is) exato(s) onde será(ão) executado os serviços. Para tanto, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Governo localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas). O(a) servidor(a) público(a) municipal comprovará a realização da visita *in loco*, através de assinatura ou rubrica na declaração expedida pela empresa licitante (Modelo no anexo XIII deste edital). A referida declaração será juntada à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.3. A empresa licitante que não enviar representante legal para realizar a visita ao local das obras e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, deverá, obrigatoriamente, expedir declaração em modelo próprio





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

de que tem pleno conhecimento das condições de prestação das obras, não cabendo possíveis alegações futuras da impossibilidade de execução do contrato.

**9. DAS GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**

9.1.1. A empresa participante deverá oferecer a título de garantia de manutenção da proposta, conforme o Art. 31, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a importância de R\$ 34.834,83 (Trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.1.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.1.1.1.1. No caso de opção pela “caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito em banco na agência 1119, conta corrente 254-1, Caixa Econômica Federal (Favorecido: “MUNICÍPIO AÇAILÂNDIA”).

9.1.1.1.2. No caso de opção pelo “título da dívida pública”, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exeqüibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

9.1.1.2. Seguro-garantia:

9.1.1.2.1. No caso da opção pelo “seguro-garantia” o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

funcionamento no País e em nome da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.1.1.3. Fiança bancária:

9.1.1.3.1. No caso de “fiança bancária”, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.1.3. A garantia de manutenção da proposta terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços;

9.1.4. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Comissão Central de Licitação - CCL poderá solicitar as empresas licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser declarado desistente do feito licitatório; Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da proposta de preços apresentada.

9.1.5. A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de julgamento das propostas de preços, exceto para a empresa vencedora, onde esta será liberada após a assinatura do contrato.



7



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

9.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.2.1. A adjudicatária (empresa vencedora) quando convocada a assinar o contrato, prestará, obrigatoriamente, garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ter validade de até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do contrato, estabelecido neste edital, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.2.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.2.1.1.1. No caso de opção pela “caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito em banco na agência de transferência/depósito em banco na agência 1119, conta corrente 254-1, Caixa Econômica Federal (Favorecido: “MUNICIPIO ACAILANDIA”).

9.2.1.1.2. No caso de opção pelo “título da dívida pública”, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

9.2.1.2. Seguro-garantia:

9.2.1.2.1. No caso da opção pelo “seguro-garantia” o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.2.1.3. Fiança bancária:

9.2.1.3.1. No caso de “fiança bancária”, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, pelo prazo da duração do contrato. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.2.2. A Prefeitura Municipal de Açailândia poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

9.2.2.1. Se o desconto da garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a garantia deverá ser reintegrada no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada pela contratante na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

9.2.3. Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

9.2.4. A garantia será restituída em 60 (sessenta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.



Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luiza, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

E-mail: [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br) Telefone: (99) 3538-8666, ramal 222

Página 29/133

4



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital.

10.2. O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:

10.2.1. Resumo da proposta de preços (Modelo do anexo XIV deste edital);

10.2.2. Proposta de preços - planilha orçamentária (Modelo do anexo XV deste edital);

10.2.3. Planilha de composição de preços unitários das obras, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes;

10.2.4. Cronograma físico-financeiro, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes;

10.2.5. Planilha de encargos sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes; e

10.2.6. Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes, em especial os acórdãos e decisões do Tribunal de Contas da União;

10.2.6.1. O BDI deverá, obrigatoriamente, ser calculado através da seguinte fórmula:

$$BDI.PAD= \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Em que:

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = Taxa representativa de riscos;



06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

S = Taxa representativa de seguros;  
G = Taxa representativa de garantias;  
DF = Taxa representativa das despesas financeiras;  
L = Taxa representativa do lucro/remuneração; e  
ISS= Taxa representativa de tributos.

CP=Taxa representativa de tributos.

- 10.2.6.2. Deverá ser adotado na composição do BDI, percentual de ISSQN compatível com a legislação tributária do município de Açailândia-MA, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo previsto na legislação tributária.
- 10.2.6.3. A empresa sujeita ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, deverá apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados por esta Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 10.2.6.4. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar os percentuais de ISSQN, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essa empresa está dispensada de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
- 10.2.6.5. As taxas para composição do BDI deverão, obrigatoriamente, obedecer os parâmetros mínimos e máximos vigentes estipulados pelo Tribunal de Contas da União.

10.2.7. Planilha e/ou Gráfico Curva ABC



3



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 10.3. A proposta de preço enumerada no item 10.2.2 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:
- 10.3.1. Preço unitário e total do item em algarismo arábico, preço total da proposta de preços em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
  - 10.3.2. Descrição das obras, contendo a indicação do item, unidade, quantidade e preços unitários e totais dos itens.
  - 10.3.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação; e
  - 10.3.4. Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro/desembolso, constante no projeto básico - anexo XV deste edital;
- 10.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 10.5. Os documentos enumerados nos itens 10.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver).
- 10.5.1. Todos documentos exigidos nos itens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7, nos termos dos artigos 7º e 14, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA, deverão necessariamente ser assinados pelo representante legal da empresa e por engenheiro, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, com identificação e número do seu registro.
- 10.6. Os quantitativos constantes no projeto básico - Anexo XV deste edital são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Açailândia o compromisso de adquiri-los na totalidade da quantidade informada.





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 10.7. A propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitido(s) quantitativo(s) inferior(es).
- 10.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Central de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.9. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 10.10. O envelope contendo as proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Central de Licitação.
- 10.11. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 10.12. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por e/escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA solicitará qualquer modificação.
- 10.13. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 10.14. Constatada declaração ou documentação incompleta e/ou falsa, após a inspeção pela Comissão Central de Licitação, a empresa licitante será inabilitada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em lei.
- 10.15. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 11.2. Os preços deverão possuir no mínimo duas casas decimais após a virgula (\* ,xx)
- 11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

**12. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

- 12.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.1.1. Abertura dos envelopes documentação:
- 12.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;
- 12.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes “Habilitação” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
- 12.1.1.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Central de Licitação - CCL, bem como o(s) envelope(s) “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

inviolados. O presidente da CCL designará nova data para a continuação dos trabalhos.

- 12.1.1.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos integrantes da Comissão Central de Licitação e empresas licitantes presentes.
- 12.1.1.5. O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital, ressalvado o disposto no item 12.1.1.3 deste edital.
- 12.1.1.6. Os envelopes proposta, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

**12.1.2. Critérios para julgamento da documentação:**

- 12.1.2.1. Serão inabilitados à presente licitação as empresas licitantes, que:
- 12.1.2.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 7.9 deste edital.
- 12.1.2.1.2. Não possuírem endereço físico, ou o local e instalações serem inadequados e incompatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 12.1.2.1.3. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 7 deste edital.





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

12.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

12.1.3. Abertura dos envelopes proposta:

12.1.3.1. Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Central de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, neste caso, a data e horário será comunicada através de imprensa oficial.

12.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.

12.1.3.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Central de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

12.1.3.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Central de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

12.1.3.4.1. A análise das propostas de preços será acompanhada pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, juntamente com todos os integrantes da Comissão Central de Licitação.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

12.1.3.5. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope “Proposta de Preços”, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos integrantes da Comissão Central de Licitação e empresas licitantes presentes.

12.1.3.6. O julgamento da proposta de preços das proponentes habilitadas será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital, ressalvado o disposto no item 12.1.3.3 deste edital.

12.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

12.1.4.1. Desclassificação:

12.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.

12.1.4.1.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível.

a) Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

(cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

a.2) Valor orçado pela administração.

12.1.4.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

12.1.4.2. Classificação:

12.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão Central de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço (global), observando-se o disposto no item 12.2 deste edital

12.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

12.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço (global).

12.2.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 12.2.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 12.2.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 12.2.1.3.1 deste edital serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 12.2.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- 12.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 12.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 12.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 12.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar,





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

- 12.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 12.3.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- 12.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 12.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 12.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 12.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

- 13.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
  - 13.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
  - 13.1.1.2. Julgamento das propostas;
  - 13.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.
- 13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 13.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do prefeito Municipal de Açailândia-MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 13.1.4. Recurso será dirigido o prefeito Municipal de Açailândia-MA, por intermédio da Comissão Central de Licitação.
- 13.2. O recurso será dirigido o prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Central de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 13.3. O recurso previsto nos itens 13.1.1.1 e 13.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo o prefeito Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 13.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas).
- 13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas).
- 14. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**
- 14.1. Após o resultado do julgamento e conseqüentemente a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora, a Comissão Central de Licitação encaminhará os autos do processo ao Prefeito Municipal para homologação.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 14.2. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, para assinar o contrato.
- 14.3. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.
- 14.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.
- 14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Açailândia-MA.
- 14.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XVII deste edital), e da proposta de preços vencedora.
- 14.6. É facultado a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 14.2 deste edital (ressalvado o disposto no item 14.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15. CONTRATO**

- 15.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas na minuta (anexo XVII deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 15.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 15.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.
- 15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.
- 15.5. O edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora da licitação, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XVII deste edital).

**17. FORMA DE PAGAMENTO**

- 17.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XVII deste edital).

**18. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 18.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

- 19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, devidamente classificadas na minuta do contrato (anexo XVII deste edital).





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**20. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

20.1. O prefeito Municipal de Açailândia-MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**21. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

21.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**22. EXECUÇÃO E LOCAL DAS OBRAS**

22.1. A minuta do contrato (anexo XVII deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução das obras. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço (modelo no anexo XVIII deste edital).

**23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia-MA ou em assinar a ordem de serviço, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

23.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA.

23.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo XVII deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**24. PENALIDADES**

24.1. A minuta do contrato (anexo XVII deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**25. ILÍCITOS PENAIIS**

25.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**26. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

26.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de empresa licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, sito à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas).

26.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

26.3. Acolhida a impugnação contra o edital, a Comissão Central de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Se a impugnação for deferida, será designada nova data para a realização do certame;

26.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

26.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**27. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

27.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Central de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

27.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

27.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

**28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Central de Licitação, com base à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

28.2. A administração pública municipal de Açailândia-MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

28.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

28.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Central de Licitação em contrário.

28.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Central de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

28.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação, situada à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia-MA, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas) e no sítio oficial do deste poder executivo -





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço supramencionado ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br ou pelo telefone (0\*\*99) 3538-8666, ramal 218.

28.7. O edital e seus anexos serão disponibilizados às licitantes através de documento impresso e rubricado em todas as páginas pela presidente da Comissão Central de Licitação.

28.7.1. O edital e seus anexos serão ainda disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br).

## **29. ANEXOS**

29.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

29.1.1. Anexo I – Modelo de carta credencial;

29.1.2. Anexo II – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

29.1.3. Anexo III – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

29.1.4. Anexo IV – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;

29.1.5. Anexo V – Modelo da declaração de localização e funcionamento;

29.1.6. Anexo VI – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;

29.1.7. Anexo VII – Modelo da declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Açailândia-MA;

29.1.8. Anexo VIII – Modelo da declaração de idoneidade;

29.1.9. Anexo IX – Declaração da ausência de processo judicial com sentença definitiva;





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 29.1.10. Anexo X – Modelo da declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal;
- 29.1.11. Anexo XI – Modelo da declaração de atividade maior receita;
- 29.1.12. Anexo XII – Modelo da declaração de enquadramento;
- 29.1.13. Anexo XIII – Modelo da declaração de visita e recebimento de informações técnicas;
- 29.1.14. Anexo XIV – Modelo do resumo da proposta de preços;
- 29.1.15. Anexo XV – Projeto básico
- 29.1.16. Anexo XVI – Planilha orçamentária / Cronograma físico-financeiro;
- 29.1.17. Anexo XVII – Minuta do contrato;
- 29.1.18. Anexo XVIII – Modelo da ordem de serviço;
- 29.1.19. Anexo XIX – Minuta do termo de recebimento provisório da medição; e
- 29.1.20. Anexo XX – Minuta do termo de recebimento definitivo da medição.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 23 de novembro de 2018.

  
Bianca Simone Ferreira Lemos  
Presidente da CCL



06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**  
**ANEXO I**

**“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Central de Licitação  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**CARTA CREDENCIAL**

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 004/2018.  
Data da realização do certame: 03 de janeiro de 2019.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins de direito, que o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, é constituído nosso representante legal para participação na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2018, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço (global) (por item), para pelo prazo de 12 (doze) meses, destinado a Contratação de empresa(s) de engenharia civil para execução do serviço de Recuperação de estradas vicinais com revestimento primário nos trechos que compreendem os povoados: Curral Preto ao Pequiá dos Baianos; Pequiá dos Baianos ao Pequiá, Pequiá ao Pé de Galinha; Novo Bacabal ao Café sem Troco, no município de Açailândia-MA. perante a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para interpor recursos, desistir de recursos, assinar/emitir/receber quaisquer documentos em nome desta empresa, bem como tudo que fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

.....(.....), ..... de ..... de .....





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**  
**ANEXO II**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Central de Licitação  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO**  
**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 004/2018.

Data da realização do certame: 03 de janeiro de 2019.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93,  
acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.  
( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código  
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções  
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais  
normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**  
**ANEXO III**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Central de Licitação  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 004/2018.  
Data da realização do certame: 03 de janeiro de 2019.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

..... (.....), ..... de ..... de .....





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**  
**ANEXO IV**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Central de Licitação  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL**  
**CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 004/2018.  
Data da realização do certame: 03 de janeiro de 2019.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**  
**ANEXO V**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Central de Licitação  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 004/2018.  
Data da realização do certame: 03 de janeiro de 2019.

Prezados senhores,

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Central de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Açailândia de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



2



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**  
**ANEXO VI**

**“MODELO DO TERMO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Central de Licitação  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE  
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 004/2018.  
Data da realização do certame: 03 de janeiro de 2019.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;  
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA;





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Açailândia-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), ..... de ..... de .....





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**  
**ANEXO VII**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Central de Licitação  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /  
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)  
DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA**

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 004/2018.

Data da realização do certame: 03 de janeiro de 2019.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20,  
inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou  
responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública  
municipal de Açailândia, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei  
nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de  
licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código  
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções  
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais  
normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**  
**ANEXO VIII**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Central de Licitação  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 004/2018.

Data da realização do certame: 03 de janeiro de 2019.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



3



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**  
**ANEXO IX**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Central de Licitação  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL**  
**COM SENTENÇA DEFINITIVA**

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 004/2018.  
Data da realização do certame: 03 de janeiro de 2019.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



3



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**  
**ANEXO X**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Central de Licitação  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29,  
INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA “A” E INCISO II, ALÍNEA “A”,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 004/2018.  
Data da realização do certame: 03 de janeiro de 2019.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) não  
exercem mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29,  
inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código  
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções  
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais  
normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**  
**ANEXO XI**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Central de Licitação  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA**

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 004/2018.  
Data da realização do certame: 03 de janeiro de 2019.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente  
enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, representa a  
atividade de maior receita desta empresa:

Código da CNAE: \_\_\_\_\_

Descrição da atividade: \_\_\_\_\_

Declaramos que para os devidos fins, que o regime tributário federal desta  
empresa, para apuração dos impostos é sob a forma abaixo (assinalada com “x”).

- Lucro Real;  
 Lucro Presumido;  
 Simples Nacional (opção exclusiva para empresas enquadradas na situação  
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código  
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções  
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais  
normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



2



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**  
**ANEXO XII**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Central de Licitação  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 004/2018.  
Data da realização do certame: 03 de janeiro de 2019.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinada com “x”) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

- Microempresa - ME  
 Empresa de pequeno porte - EPP

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



06 - 08 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**  
**ANEXO XIII**

**“MINUTA DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Central de Licitação  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**DECLARAÇÃO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

Atesto para os devidos fins, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, nos termos do item 8 do EDITAL DE LICITAÇÃO da modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2018, visitou o local onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**  
**ANEXO XIV**

**“MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Central de Licitação  
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA

**RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 004/2018.  
Data da realização do certame: 03 de janeiro de 2019.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: .....





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

3. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ ..... (.....).

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Prazo de execução: .....

6. Condições de pagamento: .....

7. Dados Bancários:

Banco: .....

Agência: .....

Conta-corrente: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....



06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**  
**ANEXO XV**

**“PROJETO BÁSICO”**

**1. Objeto:** Contratação de empresa(s) de engenharia civil para execução do serviço de Recuperação de estradas vicinais com revestimento primário nos trechos que compreendem os povoados: Curral Preto ao Pequiá dos Baianos; Pequiá dos Baianos ao Pequiá, Pequiá ao Pé de Galinha; Novo Bacabal ao Café sem Troco, no município de Açailândia-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser restabelecida a trafegabilidade, com a recuperação da infraestrutura da malha viária rural nos requisitos básicos de constitucionalidade com o restabelecimento do direito de ir vir do cidadão, tornando as estradas melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores e a população de um modo geral, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à fixação do homem no campo.

Um dos problemas mais graves das áreas diz respeito à insuficiência das malhas viárias, que permitam o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, em todas as épocas do ano, à população rural. Os Projetos possuem parte da malha viária implantada, porém, além de terem sido completamente danificados, apresentam trechos críticos, onde os serviços de melhoramento - limpeza, alargamento, revestimento e implantação de obras de arte, são necessários para permitir às comunidades ocupantes das áreas, um tráfego eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas municipais, estaduais, com isso contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das regiões.

A execução destas obras, tem o objetivo de se fazer minimizar a administração das políticas públicas, fazendo com que o homem do campo seja assistido, para assim dotar na sua jurisdição federativa padrões mais humanos de vida, principalmente nos campos da saúde, educação, transporte e água potável, ao mesmo instante que se entende que a realização da proposição deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem.





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Recuperação de estradas vicinais com Revestimento Primário.**  
**Extensão: 90,41 Km.**

**Localização: Trecho 01 - ESTRADA CURRAL PRETO-PIQUIÁ DOS BAIANOS, Trecho 02 -ESTRADA DO PÉ DE GALINHA e Trecho 03 - ESTRADA POVOADO NOVO BACABAL, Município de Açailândia - MARANHÃO.**

**1 - APRESENTAÇÃO**

Com base nos fundamentos no art. 7o da Lei n o 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a recuperação de obras de infraestrutura básica, no presente caso, recuperação de estrutura viária, com a recuperação de estradas vicinais com revestimento primário, no padrão alimentadora, na Malha Viária Municipal distribuídos da seguinte forma: Trecho 01 - ESTRADA CURRAL PRETO-PIQUIÁ DOS BAIANOS com 46.346,70m, Trecho 02 - ESTRADA DO PÉ DE GALINHA com 12.140m e Trecho 03 - ESTRADA POVOADO NOVO BACABAL com 31.927m, totalizando 90,41Km , localizados no município de Açailândia, no do Estado do Maranhão, a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se restabelecer a trafegabilidade da malha viária municipal, melhorar as condições sociais da população que habita nestes trechos, que estão atualmente enfrentando situações adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

Agravado com os problemas das inundações provocadas pelas chuvas rigorosas, o poder público municipal disponibilizará de recursos oriundos do GOVERNO FEDERAL para restaurar a trafegabilidade de suas estradas, tornando-as trafegáveis e que possam atender aos anseios de forma mais abrangente possível os benefícios sociais ao nosso meio rural.

As obras e serviços, objeto deste projeto básico, serão executadas mediante contratação de empresas através de procedimento licitatório, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal.

**2 - JUSTIFICATIVA**





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser restabelecida a trafegabilidade, com a recuperação da infraestrutura da malha viária rural nos requisitos básicos de constitucionalidade com o restabelecimento do direito de ir vir do cidadão, tornando as estradas melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores e a população de um modo geral, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à fixação do homem no campo.

Um dos problemas mais graves das áreas diz respeito à insuficiência das malhas viárias, que permitam o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, em todas as épocas do ano, à população rural. Os Projetos possuem parte da malha viária implantada, porém, além de terem sido completamente danificados, apresentam trechos críticos, onde os serviços de melhoramento - limpeza, alargamento, revestimento e implantação de obras de arte, são necessários para permitir às comunidades ocupantes das áreas, um tráfego eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas municipais, estaduais, com isso contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das regiões.

A execução destas obras, tem o objetivo de se fazer minimizar a administração das políticas públicas, fazendo com que o homem do campo seja assistido, para assim dotar na sua jurisdição federativa padrões mais humanos de vida, principalmente nos campos da saúde, educação, transporte e água potável, ao mesmo instante que se entende que a realização da proposição deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem.

### **3 - LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS**

A presente obra encontra-se localizada dentro do município de Açailândia - MA, conforme distribuição abaixo:

**Trecho 01 - ESTRADA CURRAL PRETO-PIQUIÁ DOS BAIANOS;**

**Trecho 02 - ESTRADA DO PÉ DE GALINHA;**

**Trecho 03 - ESTRADA POVOADO NOVO BACABAL.**

### **4- SOLUÇÕES ALTERNATIVAS**

As estradas vicinais a que nos propomos recuperar caracteriza-se como estradas essencialmente rurais, em um padrão de qualidade estabelecido dentro dos padrões executivos especificados para obras desta natureza.

As estradas possibilitarão o acesso às Agrovilas e a parte das parcelas, facilitando o transporte da população e da produção para o comércio circunvizinho.





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

É necessário, portanto, nessa fase em que o acesso é um fator caracterizado como de muita importância, que as estradas sejam melhoradas e/ou implantadas com a readequação os caminhos existentes, de modo a possibilitar o tráfego ao longo de todo ano.

Com a infraestrutura implantada, o trabalhador rural terá perspectivas de obter melhores condições de vida, proporcionado pelo progresso da área rural.

Nessas condições se tem buscado a harmonização das estradas com as áreas de produção agropecuária, através de práticas adequadas de controle do escoamento superficial de águas pluviais. A largura da plataforma é de 6,00 metros e deverá ser totalmente revestida com material de jazida em toda sua largura e extensão, com espessura mínima de 15,00 cm, ou, se for o caso, com volume equivalente apenas em pontos críticos.

Na execução das estradas a principal preocupação é com a proteção contra "enxurradas", que em um período praticamente curto de tempo faz com que a estrada "encaixote", num processo de difícil e caro trabalho de recuperação. Para diminuir a ação desse processo, necessário se faz, que as estradas propostas, sejam contempladas com práticas conservacionistas de longa duração, com a construção de bueiros, de saídas laterais (bigodes), caixas de retenção, lombadas, visando a adequada drenagem das águas pluviais.

Numa primeira fase, portanto, o trabalho consistirá em limpeza com alargamento do leito estradal, remoção da camada vegetal e/ou destocamento, onde for o caso, em cerca de 20,00 cm de espessura e 0,80 a 1,50m metros de largura para cada lado; conformação mecânica em uma plataforma de 6,00 m com abaulamento do leito em 3,00 % a partir do centro, revestimento primário e compactação em toda a pista de rolamento (6,00 m) e construção de obras de arte correntes, na quantidade mínima necessária.

As obras de arte correntes previstas são bueiros tubulares de concreto, assentados sobre berço de pedra argamassada.

## **5 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

Para execução de todas as obras, objeto deste projeto básico, considerando que as mesmas serão executadas concomitantemente, estima-se a necessidade de 6 (seis) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços.





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**6 - ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES**

A escolha da recuperação das estradas, foi motivada pela necessidade premente e relevante para o restabelecimento da trafegabilidade da malha viária rural, tendo por objetivo atender solicitações das comunidades que se encontram completamente isoladas, resgatando desta forma uma dívida social compromissada com as mesmas.

Os trabalhos da recuperação das estradas serão basicamente efetuados por equipamentos de terraplenagem, como trator de esteira para o eventual desmatamento, limpeza e movimentação de terra, motoniveladora para regularização do leito espalhamento de material, pá-carregadeira para carga dos caminhões de transporte do material de jazida a ser utilizado no revestimento primário da estrada vicinal e rolo compactador (pé de carneiro).

Esclarecemos que o traçado dos eixos estradais e quantitativos de serviços previstos neste projeto básico poderão ser ajustados, quando da elaboração, se for o caso, dos respectivos projetos executivos, que serão previamente analisados e aprovados pela Prefeitura Municipal, desde que seja acordado, formalmente, entre as lideranças das comunidades beneficiadas (presidentes de associações ou direção das coordenações), representante da empresa executora da obra, evitando, na medida do possível a supressão e/ou acréscimo de serviços e em caso extremo, caso venha a ocorrer, este deverá sempre ser conciliado dentro das mesmas metas físicas previstas, sempre mantendo os preços unitários contratados, sem contudo alterar o objeto, que é a recuperação de estradas vicinais e construção ou recuperação de pontes, de modo a melhor atender às necessidades do projeto.

Os serviços serão executados em observância às peças técnicas anexas a este projeto, no que couber.

**7 - EQUIPE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO**

**COORDENADOR DO PROJETO**

Responsável Técnico:  
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS VERAS  
Engenheiro Civil  
CREA: 110344366-6/MA.

**8 - PREÇO ESTIMADO**



Σ



06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

O valor estimado da contratação dos serviços é de R\$ 3.483.483,35 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária global sem desoneração em anexo.

**9 - ORIENTAÇÃO GERAL.**

O proprietário manterá no canteiro de obras engenheiros ou prepostos seu, devidamente credenciado junto ao construtor, e sempre adiante designados pela fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre o proprietário e o construtor serão mantidas por intermédio da fiscalização. Quaisquer modificações que porventura venham a surgir durante o andamento das obras só poderão ser executadas mediante prévia autorização da fiscalização devidamente habilitada. O construtor é obrigado a facilitar a meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços, facultando à fiscalização, o acesso a todas os trechos de recuperações das estradas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.

**10 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA**

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com este caderno, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos durante o período de 01 (um) ano para o revestimento do corpo estradal e 05 (cinco) anos para as obras de artes correntes.





06 - 08 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

## **Especificações Técnicas para Recuperações de Estradas Vicinais**

Localização: Trecho 01 - ESTRADA CURRAL PRETO-PIQUIÁ DOS BAIANOS, Trecho 02 - ESTRADA DO PÉ DE GALINHA e Trecho 03 - ESTRADA POVOADO NOVO BACABAL. Município de Açailândia - MA.

### **OBRAS RODOVIÁRIAS**

As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos adotados pelo Inbra, devendo ser aplicadas apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos, peça componente do projeto básico, quando da execução da obra.

Os serviços de melhoramentos das estradas serão executados no interior das faixas de domínios definidas quando da demarcação do parcelamento rural da área, e os corpos estradais serão construídos segundo as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura.

### **01-DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Para os efeitos desta especificação são adotadas as definições:

1.1.1. Aterros - segmentos de rodovia cuja implantação requer depósito de materiais provenientes de cortes e/ou de empréstimos no interior dos limites das seções de projeto (off-sets) que definem o corpo estradal.

1.1.2. Bacia de acumulação e amortecimento - dispositivo de drenagem que provoca perda de energia de um fluxo aquoso para não causar erosão no terreno.

1.1.3. Bigode - abertura que se faz lateralmente no bordo da plataforma para permitir a drenagem superficial.

1.1.4. Bota-dentro - parte de terra, que no terrapleno é aproveitada como aterro, dispensando grandes distâncias de transporte.

1.1.5. Bota-fora - material de escavação dos cortes não aproveitados nos aterros, devido à sua má qualidade, ao seu volume, ou à excessiva distância de transporte, e que é depositado fora da plataforma da estrada, de preferência nos limites da faixa de domínio, quando possível.

1.1.6. Corpo do aterro - parte do aterro situada entre o terreno natural até 0,60 m abaixo da cota correspondente ao greide da terraplenagem.





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

1.1.7. Cortes - segmentos de rodovia em que a implantação requer a escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto (offsets) que definem o corpo estradal.

1.1.8. Corte aterro compensado - é a destinação do volume de corte parcial ou total de um trecho ao aterro de outro trecho, compensado transversal e/ou longitudinalmente ao eixo do trecho considerado, salvo nos casos de bota fora ou empréstimo.

1.1.9. Cota vermelha - diferença entre a cota do greide no projeto e a do terreno natural, considerada no mesmo ponto. Denominação usualmente adotada para as alturas de corte e de aterro.

1.1.10. Desmatamento - corte e remoção de toda vegetação de qualquer densidade.

1.1.11. Destocamento e limpeza - operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes e da camada de solo orgânico, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem.

1.1.12. DMT - é a distância do centro de gravidade de massa de solo, rocha ou outro material inerte a ser transportado até o centro de gravidade do local do seu destino (Distância Média de Transporte).

1.1.13. Empolamento - é o processo de expansão volumétrica do terreno natural após o desmonte do material (considerado no transporte).

1.1.14. Empréstimos - áreas indicadas no projeto, ou selecionadas, onde serão escavados materiais a utilizar na execução da plataforma da estrada, nos segmentos em aterro.

1.1.15. Greide colado - entende-se como aquele constituído de solos naturais, convenientemente compactado, que formará uma capa de rolamento impermeável e resistente para suportar o tráfego de veículos.

1.1.16. Jazida - área indicada para a obtenção de solos ou rochas a serem empregados na execução da estrada.

1.1.17. Material de 1ª categoria - compreende os solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo e inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado.

1.1.18. Material de 2ª categoria - compreende os de resistência ao desmonte mecânico inferior à rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização do maior equipamento exigido contratualmente; a extração eventualmente poderá envolver o uso de explosivos ou processo manual adequado, incluídos nesta classificação os blocos de rocha, de volume inferior a 2,00 m<sup>3</sup> e os matações ou pedras de diâmetro médio entre 0,15 m e 1,00 m.

1.1.19. Material de 3ª categoria - compreende os de resistência ao desmonte mecânico equivalente à rocha não alterada e blocos de rocha, com diâmetro superior a 1,00 m, e volume igual ou superior a 2,00 m<sup>3</sup>, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem com o emprego contínuo de explosivos.





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

1.1.20. Off-sets - linhas de estacas demarcadoras da área de execução dos serviços.

1.1.21. Projeto básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

1.1.22. Regularização - operação destinada a conformar o leito estradal, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 20,00 cm de espessura e de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

1.1.23. Revestimento primário - entende-se como aquele constituído de mistura adequada e na proporção correta de solos naturais ou artificiais, ou de ambos, convenientemente umedecida, que formará uma capa de rolamento impermeável e resistente para suportar o tráfego de veículos.

1.1.24. Seção padrão - perfil do terreno em seção normal ao eixo da estrada definindo sua plataforma e dando-lhe conformação transversal e longitudinal, com a finalidade de dar boas condições de tráfego e drenagem.

1.1.25. Serviços preliminares - todas as operações de preparação das áreas destinadas à implantação do corpo estradal, áreas de empréstimos e ocorrências de material, pela remoção de material vegetal e outros, tais como: árvores, arbustos, tocos raízes, entulhos, matações, além de qualquer outro considerado prejudicial.

**1.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

SERVIÇO	Padrão alimentadora - Incra	Dimensões adotadas
- Faixa de domínio .....	15,00 a 30,00 m	15,00 m
- Faixa de desmatamento / limpeza (até) .....	15,00 m	15,00 m
- Largura da plataforma final da terraplenagem .....	≥ 4,00 m	4,00 a 7,00 m
- Revestimento primário Largura da plataforma final do revestimento .....	≤ 6,70 m ≥ 0,10 m	3,70 a 6,70 m
Espessura mínima compactada .....		
-Rampa máxima .....	Sem limites	Sem limites
- Raio mínimo .....	Sem limites	Sem limites





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

A executora deverá apresentar soluções alternativas, quando couber, para equacionamento dos problemas que venham a ocorrer durante a execução das obras e serviços contratados. A execução de quaisquer alterações no projeto básico, durante a execução da obra, fica condicionada a análise prévia da Engenharia da Prefeitura.

**02 - DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA.**

O desmatamento será de até 1,50 m, executado na faixa de domínio definida no Projeto.

As árvores ou arbustos que não interferirem na construção e que tiverem especial valor por razões históricas, cênicas ou por outro motivo relevante deverão ser preservados.

As árvores e arbustos serão enleirados nas laterais da estrada, de acordo com a orientação da fiscalização. A madeira resultante da derrubada das árvores poderá ser, utilizada na construção (pontes, escoramentos, estacamentos) ou doada aos beneficiários do Projeto, por proposta da fiscalização e por determinação da autoridade competente.

A largura da faixa de limpeza ou capina será aquela compreendida entre as cristas de corte ou entre as saias de aterro. Executada a limpeza, será feita a verificação dos estaqueamentos da estrada.

Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto os serviços de desmatamento, destocamento, limpeza ou capina não tenham sido totalmente concluídos.

O controle dos serviços será feito pela fiscalização mediante apreciação visual de sua qualidade.

Os bota-foras correspondentes ao desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

**2.1. OPERAÇÃO**

a) O desmatamento será executado na faixa de domínio definida no projeto básico, geralmente de 15,00 m, dependendo das características da estrada;

b) O serviço de limpeza será efetuado na faixa estradal, em consonância com o desmatamento já efetuado anteriormente. O mesmo compreende a retirada de arbustos,





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

árvores de pequeno porte (embaúbas, pequenos coqueiros, etc.), capim ou gramíneas, que motivados pela falta de manutenção ou por desmatamentos anteriores que foram concluídos a bastante tempo, até a completa execução da obra, cresceram na faixa estradal;

c) As árvores ou arbustos que não interferirem na construção e que tiverem especial valor por razões históricas, cênicas ou por outro motivo relevante, deverão ser preservadas;

d) As árvores e arbustos serão enleirados nas laterais da estrada, de acordo com a orientação da fiscalização. As madeiras, resultante da derrubada das árvores, poderão ser utilizadas nas construções (pontes, escoramentos, estaqueamentos) ou doadas aos beneficiários do projeto, por proposta da fiscalização ou por determinação de autoridades competentes;

e) Nas áreas previstas para receber aterros superiores a 2,00 m de altura, o desmatamento será executado de modo que o corte das árvores fique, no máximo, nivelado ao terreno natural. Para aterros abaixo de 2,00 m de altura, exige-se a remoção da capa superficial do terreno contendo raízes e restos vegetais;

f) Nos cortes de mais de 1,50 m de altura, o destocamento deverá ser executado juntamente com escavação e não deverá ser computado nos custos dos serviços preliminares;

g) A largura da faixa de limpeza ou capina será aquela compreendida entre as cristas de corte ou entre as saias de aterros. Executada a limpeza, será feita a verificação dos estaqueamentos da estrada;

h) No destocamento mecânico, deverão ser tomadas as precauções de segurança contra acidentes com tombamentos de árvores sobre os equipamentos e condutores;

i) Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza ou capina não tenham sido totalmente concluídos;

j) O controle dos serviços será feito pela fiscalização, mediante apreciação visual de sua qualidade.

## 2.2. MEDIÇÃO

2.2.1. Os serviços de desmatamento e destocamento de cerrado (árvores de diâmetro de até 0,15 m), de mata (árvores de diâmetro acima de 0,15 m) e de limpeza, serão medidos em função da área efetivamente trabalhada em m<sup>2</sup> (metros quadrados), obedecendo às condições conveniadas ou contratadas, de conformidade com a planilha de preços unitários.

2.2.2. Os bota-foras correspondentes ao desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

## 2.3. EQUIPAMENTOS





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

No que couber, serão utilizados os equipamentos:

- a) Trator de esteira com lâmina;
- b) Motosserras;
- c) Caminhão basculante;
- d) Serra circular;
- e) Ferramentas manuais, etc...

### **03 - REGULARIZAÇÃO**

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio leito estradal. Em caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto e atendendo às mesmas qualidades exigidas para materiais utilizados em serviços de aterro.

#### **3.1. EQUIPAMENTO**

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

- a) Motoniveladora pesada, com escarificador
- b) Carro tanque distribuidor de água;
- c) Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- d) Grade de discos;
- e) Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e de mistura são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

#### **3.2. EXECUÇÃO**

3.2.1. Toda a vegetação e materiais orgânicos porventura existentes no leito da estrada serão removidos;

3.2.2. Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se à escarificação geral na profundidade de 20,00 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento;

### **04 - TERRAPLENAGEM**





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

A operação de terraplenagem será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

#### **4.1. SEÇÃO PADRÃO**

Consiste no serviço de definição da plataforma da estrada que está sendo aberta pela primeira vez, dando-lhe conformação transversal e longitudinal, com a finalidade de dar boas condições de tráfego e drenagem.

A execução da seção padrão deverá ser feita com abertura de valetas laterais, abaulamento da pista, cortes e aterros.

Não será permitido o acúmulo de material ao longo dos bordos da plataforma, com o objetivo de dar livre escoamento às águas superficiais.

Não será permitida a execução dos serviços desta especificação em dias de chuva.

#### **4.2. COMPENSAÇÃO DE CORTES E ATERROS**

4.2.1. De posse do perfil do terreno natural traçado segundo orientações do item 3.3.1. a Contratada com a participação imprescindível da fiscalização, lançarão o greide e, com base nas seções transversais, calcularão os volumes de terra a serem movimentados e farão locação das obras de arte a serem construídas. Nos procedimentos para distribuição longitudinal e vertical de terra deverão ser utilizados Diagrama de Massas e Diagrama de Área ou de Método Analítico.

4.2.2. Os serviços de corte e aterro só serão iniciados após a conclusão dos cálculos do material e estabelecidos os procedimentos para sua distribuição no corpo estradal.

4.2.3. Nos terrenos rochosos e pouco escarpados, por motivos econômicos, será recomendável levantar o greide, pela utilização de aterro, para evitar cortes em rochas, mesmo que seja necessário admitir maior distância de transporte.

4.2.4. Nos terrenos ondulados deverá ser empregado o perfil colado para reduzir os custos construtivos e beneficiar a drenagem, sem prejuízo das características técnicas.

4.2.6. Como pressuposto inicial, deverá ser admitido que a construção da estrada será de modo que todos os materiais satisfatórios encontrados na escavação dos cortes serão aproveitados para aterros.

4.2.7. Sendo o custo do transporte usualmente menor do que o de escavação, a fiscalização deverá verificar se não será mais econômico transportar o material já escavado a grandes distâncias para concluir aterros do que refugar o material e adotar o de empréstimo para diminuir distância de transporte.

#### **4.3. EMPRÉSTIMO**





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

4.3.1. Sempre que possível, deverão ser executados empréstimos contíguos ao corpo estradal, resultando a escavação em alargamento dos cortes.

4.3.1.1. Os empréstimos em alargamento de cortes deverão, preferencialmente, atingir a cota de greide, não sendo permitida, em qualquer fase de execução, a condução de águas pluviais para a plataforma da estrada. Nos trechos em curva, sempre que possível, os empréstimos situar-se-ão ao lado interno da curva.

4.3.1.2. A insuficiência de materiais adequados provenientes de alargamentos de cortes obriga à recorrência de materiais de empréstimos laterais ou de jazidas pré-determinadas para construção de aterros.

4.3.2. Nos empréstimos laterais, a seção transversal, o alinhamento e o perfil dos trechos alargados e dos empréstimos laterais deverão concordar com os da própria estrada.

4.3.3. Por uma questão de estética, os alargamentos e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longos trechos, em vez de serem intermitentes ou com dimensões variáveis, salvo quando forem convenientes alargamentos adicionais de cortes do lado interno de curvas para a distância de visibilidade.

4.3.4. Entre o bordo externo da caixa de empréstimo de alargamento e o limite da faixa de domínio da estrada, deverá ser mantida sem exploração, uma faixa mínima de 3,00 m de largura, a critério da fiscalização, para permitir a implantação de valetas de proteção.

4.3.5. Os empréstimos não decorrentes de alargamento de cortes, quando no interior da faixa de domínio da estrada, devem se situar de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.

4.3.6. As caixas de material de empréstimo, quando abertas ao lado de trechos em construção ou construídos com greides elevados, terão seus bordos internos distanciados, no mínimo, 5,00 m do pé do aterro.

4.3.7. Nos trechos em curvas, os empréstimos deverão, na medida do possível, situar-se do lado interno das curvas, e a linha de fundo dos empréstimos deve promover sua drenagem adequada.

4.3.8. Os empréstimos provenientes de jazidas distantes devem ser escavados geometricamente de forma que sua drenagem seja feita facilmente.

4.3.9. Sempre que for possível e economicamente conveniente, deverá ser construído depósito de terra vegetal proveniente de corte para ser utilizada como cobertura de taludes e de outras áreas onde for adequada ao plantio de vegetação.

#### **4.4. CORTES**

4.4.1. A operação de corte consistirá na escavação do material até o nível previsto para a plataforma da estrada. O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão de utilização adequada do material ou de sua rejeição, a critério da fiscalização.





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

4.4.2. O material escavado nos cortes deverá ser reservado em depósito para ser utilizado no revestimento primário, desde que seja constatada pela fiscalização a sua conveniência técnica e econômica.

4.4.3. Os materiais de má qualidade, humosos, micáceos ou formados por argila coloidal, serão rejeitados para os "bota-foras".

4.4.4. Os taludes de corte terão uma inclinação de 2:3, salvo indicação em contrário estabelecida no Projeto. Não será permitida a presença de blocos de rocha nos taludes que possam colocar em risco a segurança do trânsito.

4.4.5. Nos cortes suscetíveis de ocorrer deslizamento serão construídos terraceamentos e respectivas obras de drenagem nos patamares. Quando necessário, a critério da fiscalização, a saia do talude deverá ser compactada antes da aplicação do revestimento de proteção.

4.4.6. Nos pontos de passagem de corte para aterro, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo deverá ser executada até a profundidade necessária para evitar recalques diferenciais. 4.4.7. Nos terrenos de chapadões, deverá ser evitada a construção de estrada em corte para não prejudicar a drenagem. Deverá ser feita a construção em aterro, com no mínimo 0,30m de altura.

#### **4.5. ATERROS**

4.5.1. Terrenos de Fundação: caso não esteja explicitado no projeto, a construção de aterros será precedida de inspeção da fiscalização nos terrenos que os suportarão, para prevenir futuras ocorrências de recalques.

Na inspeção será verificado, no que couber:

- a) existência de água de nascente ou de infiltração,
- b) materiais de fundações moles ou saturadas instáveis,
- c) existência de planos inclinados de escorregamento subterrâneos,
- d) existência de encostas íngremes, especialmente as muito lisas, úmidas ou cobertas de vegetação,
- e) encostas rochosas íngremes.

4.5.2. Os aterros só deverão ser iniciados após a conclusão de todas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelo corpo estradal.

4.5.3. Somente serão utilizados na constituição de aterros os materiais que, a critério da fiscalização, tenham características adequadas.

4.5.4. Ao juízo da fiscalização, a partir do início da construção da estrada, volumes de cortes em excesso, que resultariam em bota-foras, poderão ser utilizados em aterros para alargamento da plataforma, adensamento de taludes ou bermas de equilíbrio.

4.5.5. Argila coloidal (como a vasa), materiais humosos (tais quais: a terra vegetal, a turfa e o carvão mineral) e a terra oriunda de decomposição de rochas micáceas são materiais inadequados para constituição de aterros.



3



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

4.5.6. Os aterros superiores a 0,80 m de altura deverão ser construídos considerando o acréscimo de 0,50 m de cada lado da plataforma. Este procedimento deverá ser adotado de acordo com as condições estabelecidas no Projeto ou a critério da fiscalização.

4.5.7. Nos aterros próximos aos encontros de pontes, nos enchimentos de cavas de fundação de trincheiras de bueiros e em áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, os aterros serão executados mediante o uso de equipamentos adequados, como sapos mecânicos e placas vibratórias. A execução será nas mesmas condições descritas nos subitens precedentes e subseqüentes, no que couber.

4.5.8. A inclinação dos taludes de aterros deverá obedecer às condições estabelecidas no Projeto. Se por algum motivo houver sido omitida, deverá ser adotada a inclinação de 3:2, que poderá variar em função do tipo de solo, ao juízo da fiscalização.

4.5.9. Em regiões onde houver ocorrência predominante de areia, admite-se a execução de aterros com o emprego da mesma, desde que previsto em projeto, protegidos por camadas subseqüentes de material terroso devidamente compactado.

#### **4.5.10. METODOLOGIA EXECUTIVA DOS ATERROS**

4.5.10.1. O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito da estrada e espalhados em camadas, mediante a utilização de equipamentos adequados.

4.5.10.2. Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado com motoniveladora, ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada.

4.5.10.3. Quando necessário umedecer o material para compactação, a água deverá se colocada por caminhão tanque munido de borrifador. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco.

4.5.10.4. Nos aterros assentados sob encostas com inclinação transversal acentuada, a escarificação deverá ser feita com trator de lâmina produzindo ranhuras acompanhando as curvas de nível.

#### **4.6. BANQUETA**

Destinada a ampliar a visão dos motoristas dos veículos, deverá ser construída no alargamento de cortes em curva, do lado da concavidade desta, de acordo com a altura determinada em projeto, ou se não especificado, da ordem de 0,80 m, a critério da fiscalização.

#### **4.7. EQUIPAMENTOS**





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados nos serviços de terraplenagem, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o caso:

- a) carregador frontal;
- b) trator de esteira com lâmina;
- c) trator de pneus;
- d) motoniveladora;
- e) caminhão basculante
- f) rolo compactador liso;
- g) caminhão irrigador;
- h) rolo compactador pé-de-carneiro;
- i) grade de discos;
- j) equipamentos manuais.

#### **4.8. MEDIÇÃO**

Os serviços de terraplenagem serão medidos em m<sup>3</sup> (metros cúbicos) de material movimentado e o transporte deste em m<sup>3</sup> x km (metros cúbicos por quilômetro), de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

#### **05 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO**

A largura e espessura mínimas para execução do revestimento primário, conforme características técnicas são de no mínimo 6,00 m e 0,15 m, respectivamente, equivalendo a um volume mínimo de 0,90 metros cúbicos de material laterítico, por metro de estrada executada. Tal volume poderá ser aumentado nos casos da previsão de execução da estrada com maior largura de revestimento ou em caso de aumento da espessura, neste último em regiões com trechos, predominantemente, arenoso ou de formação rochosa.

#### **5.2. MATERIAL**

6.2.1. As jazidas de material laterítico (cascalheiras) a serem utilizadas são as previstas nas plantas de situação da malha viária (georeferenciadas), não sendo permitido a utilização de outras jazidas sem a prévia e formal autorização pela fiscalização da Prefeitura. No caso de não constar em planta a localização dessas jazidas, a Contratada deverá fazer exploração no local, objetivando a locação de jazidas, de maneira a oferecer a menor Distância Média de Transporte - DMT possível e o material de qualidade adequada para compor a capa de rolamento, observando sempre a DMT prevista no projeto básico, ficando condicionado o uso das jazidas à prévia e formal autorização pela fiscalização da engenharia da Prefeitura.





06 - 08 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

### **5.3. PREPARO DO SUBLEITO**

5.3.1. Para que a capa de rolamento se comporte satisfatoriamente, deverá apoiar-se no subleito capaz de oferecer suporte continuamente estável.

5.3.2. Depois de concluídos os serviços de terraplenagem, deverá ser feita a regularização transversal e longitudinal do leito estradal.

5.3.3. Em seguida, proceder-se-á a escarificação da superfície do corpo estradal, até a cota de 15,00 cm inferior à cota do projeto acabado. Concluída a escarificação, deverá ser feito o controle das cotas, até serem obtidas superfícies superiores e inferiores satisfatórias da camada escarificada. O material deverá ser pulverizado e umedecido até a obtenção da completa regularização do corpo estradal.

5.3.4. Terminada a execução dos serviços referidos no subitem anterior, deverá ser espalhada a camada de material do revestimento primário, cuja granulometria deverá satisfazer as condições estabelecidas no projeto, devidamente observado pela fiscalização.

5.3.4.1. Na camada final, depois de concluídos os serviços referidos nos subitens anteriores, será admitida uma variação de mais ou menos 2,00 cm.

5.3.4.2. A seção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 3,00 cm, no mínimo, para propiciar a drenagem de águas pluviais.

5.3.5. Caso já não tenham sido pré-estabelecidos no projeto, as jazidas para revestimento primário deverão ser identificadas e documentadas. Todos os elementos resultantes deverão ser submetidos ao juízo da fiscalização.

### **5.5. EQUIPAMENTOS**

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados nos serviços de revestimento primário, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o caso:

- a) carregador frontal;
- b) tratores de esteira com lâmina e de pneus;
- c) caminhão basculante;
- d) caminhão tanque;
- d) motoniveladora.

### **5.6. MEDIÇÃO**

Os serviços de revestimento primário serão medidos em m<sup>3</sup> (metros cúbicos) de material de primeira categoria e o transporte deste em m<sup>3</sup> x km (metros cúbicos por quilômetro), de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

## **06 – REATERRO**

### **6.1. EQUIPAMENTOS: (no que couber)**





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- a) carregador frontal de pneus;
- b) trator com lâmina;
- c) compactador de placas;
- d) ferramentas manuais.

## **6.2. MEDIÇÃO**

Os serviços serão medidos em m<sup>3</sup> (metros cúbicos) de reaterro compactado, de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições conveniadas.

## **07 - DRENAGEM COMPLEMENTAR (Bigodes)**

7.1. Para assegurar a drenagem da estrada, deverão ser abertas nas laterais de seu leito, valetas de escoamento de águas pluviais (bigodes) espaçadas de 50,00 em 50,00 metros (maiores aclives ou declives) e de 100,00 em 100,00 metros (nos trechos mais planos) sendo que este intervalo deverá ser estabelecido pela fiscalização juntamente com o representante da Contratada.

7.2. Nos trechos de declividade acentuada e/ou com o nível da estrada inferior aos de suas bordas deverão ser executadas bacias de acumulação e amortecimento de águas pluviais, espaçadas com distâncias que amenizem a erosão no trecho.

## **08 - MANEJO AMBIENTAL**

8.1. O material decorrente das operações de desmatamento, destocamento e limpeza, executados dentro dos limites da área, é retirado e estocado de forma que, após a exploração do empréstimo, o solo orgânico seja espalhado na área escavada, reintegrando-o à paisagem.

8.2. As áreas de empréstimos, após a escavação, deverão ser reconformadas com abrandamento dos taludes, de modo a suavizar contornos e reincorporá-las ao relevo natural operação que é realizada antes do espalhamento do solo orgânico. Essas áreas deverão ser convenientemente drenadas de modo a evitar o acúmulo de águas, bem como os efeitos da erosão.

8.3. Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

8.5. O tráfego de equipamentos e veículos de serviço deverá ser controlado para evitar a implantação de vias desnecessárias.





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

8.6. Durante a execução deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural do solo.

8.7. As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

8.8. Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras deverão ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais através de plantio de vegetação local ou grama.

8.9. Deverão ser tomadas providências visando à preservação do meio ambiente, para evitar erosões e conseqüente carreamento de material.



06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**  
**ANEXO XVI**

**“PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / BDI”**



**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luiza, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

E-mail: [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br) Telefone: (99) 3538-8666, ramal 222

Página 85/133



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL SEM DESONERAÇÃO**

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO - DATA BASE: SINAPI - MAIO/2018 e COMPOSIÇÕES (MERCADO LOCAL)

LOCAL DA OBRA: Trecho 01 - ESTRADA CURRAL PRETO-PIQUIÁ DOS BAIANOS, Trecho 02 - ESTRADA DO PÉ DE GALINHA e Trecho 03 - ESTRADA POVOADO NOVO BACABAL - AÇAILÂNDIA/MA

Leis sociais = 87,40%

BDI = 20,97%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	REFERÊNCIA	CÓDIGO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI=20,97%	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>184.624,83</b>
1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA - (3,20 x 2,00)m	m <sup>2</sup>	19,20	SINAPI - MA	74209/001	300,04	362,96	6.968,80
1.2	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m <sup>2</sup>	254.245,10	SINAPI - MA	73672	0,32	0,39	98.419,30





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

1.3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRADAS VICINAIS (Contemplando serviços de locação e levantamento do eixo da estrada, nivelamento do terreno natural, perfil longitudinal, seções transversais, expedição de caderneta de campo, locação de jazidas, cálculo de DMTs e locação das obras de arte corrente - Bueiros)	Km	90,41	COMP. 04	----	724,49	876,42	79.236,73
<b>2.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>							<b>1.459.732,99</b>
2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (50m<DMT<200m), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	m <sup>3</sup>	152.873,12	SINAPI - MA	74154/001	4,30	5,20	795.201,63
2.2	ATERRO COMPACTADO 100% PROCTO NORMAL	m <sup>3</sup>	152.573,12	COMP. 05	41722	3,09	3,74	570.314,20
2.3	CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	m <sup>2</sup>	542.482,20	SINAPI - MA	41879	0,11	0,13	72.186,48
2.4	VALETAS E SAÍDAS LATERAIS DE ÁGUAS (BIGODES EXECUTADAS COM MOTONIVELADORA)	m	18.082,74	COMP. 01	----	0,80	0,97	17.499,75
2.5	EXPURGO DE JAZIDA - LIMPEZA E DECAPEAMENTO	m <sup>3</sup>	2.270,00	SINAPI - MA	73903/002	1,65	2,00	4.530,93
<b>3.0</b>	<b>OBRAS DE ARTES CORRENTES</b>							<b>26.402,74</b>
3.1	CORPO DE BUEIRO BSTC 100CM	m	14,00	COMP. 02	----	651,95	788,66	11.041,29
3.2	BOCA DE BUEIRO BSTC 100CM EM CONCRETO CICLÓPICO	und	8,00	SINAPI - MA	73856/004	1.587,32	1.920,18	15.361,45
<b>4.0</b>	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>							<b>1.768.028,11</b>

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luiza, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

E-mail: [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br) Telefone: (99) 3538-8666, ramal 222

Página 87/133





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

4.1	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m <sup>3</sup>	67.810,28	SINAPI - MA	74151/001	2,78	3,36	228.043,65
4.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	T*km	794.799,42	SINAPI - MA	72886	1,23	1,49	1.182.606,70
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m <sup>2</sup>	452.068,50	SINAPI - MA	74153/001	0,19	0,23	103.904,78
4.4	COMPACTAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	m <sup>3</sup>	67.810,28	COMP. 05	41722	3,09	3,74	253.472,98
5.0	<b>RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE EMPRÉSTIMO – JAZIDA</b>							<b>44.694,68</b>
5.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (DMT<50m), PREENCHIMENTO DA JAZIDA COM MATERIAL ORGÂNICO PROVENIENTE DO SEU DECAPEAMENTO	m <sup>3</sup>	13.562,06	SINAPI - MA	74155/001	1,41	1,71	23.132,49
5.2	HIDROSEMEADURA MANUAL	m <sup>2</sup>	19.374,36	COMP. 03	----	0,92	1,11	21.562,19
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI = 20,97%</b>								<b>3.483.483,35</b>
<b>TOTAL/Km</b>								<b>38.529,85</b>





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

FUNTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO - DATA BASE: SINAPI - MAIO/2018 e

COMPOSIÇÕES (MERCADO LOCAL) LOCAL DA OBRA: TRECHO 01 - POVOADO CURRAL PRETO AO PEQUIÁ

DOS BAIANOS com 46.346,70m

BDI = 20,97%

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	REFERÊNCIA	CÓDIGO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI=20,97%	PREÇO TOTAL
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>56.145,91</b>
PLACA INDICATIVA DA OBRA - (3,20 x 2,00)m	m <sup>2</sup>	6,40	SINAPI - MA	74209/001	300,04	362,96	2.322,93
GRAMATIZAÇÃO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ÁRVORES COM DIÂMETRO Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m <sup>2</sup>	139.040,10	SINAPI - MA	73672	0,32	0,39	53.822,98
<b>ERRADIAÇÃO</b>							<b>747.701,79</b>
EXCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (0m<DMT<200m), COM ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA	m <sup>3</sup>	78.210,06	SINAPI - MA	74154/001	4,30	5,20	406.826,03
TERRETO compactado 100% PROCTO NORMAL	m <sup>3</sup>	78.210,06	SINAPI - MA	41722	3,09	3,74	292.347,08
FORMAÇÃO DA PLATAFORMA	m <sup>2</sup>	278.080,20	SINAPI - MA	41879	0,11	0,13	37.003,30
SAÍDAS E SAÍDAS LATERAIS DE ÁGUAS (BIGODES RECORVADOS COM BORDA DE NIVELADORA)	m	9.269,34	COMP. 01	----	0,80	0,97	8.970,50





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

EXPURGO DE JAZIDA - LIMPEZA E DECAPEAMENTO	m³	1.280,00	SINAPI - MA	73903/002	1,65	2,00	2.554,89
							<b>17.041,73</b>
<b>BRAS DE ARTES CORRENTES</b>							
TRONCO DE BUEIRO BSTC 100CM	m	7,00	COMP. 02	----	651,95	788,66	5.520,65
BOCA DE BUEIRO BSTC 100CM EM CONCRETO CICLÓPICO	und	6,00	SINAPI - MA	73856/004	1.587,32	1.920,18	11.521,09
							<b>784.971,00</b>
<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>							
EXCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR E ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	34.760,03	SINAPI - MA	74151/001	2,78	3,36	116.896,78
TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 63,00T	T*km	325.875,23	SINAPI - MA	72886	1,23	1,49	484.879,86
GRADUADO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	m²	231.733,50	SINAPI - MA	74153/001	0,19	0,23	53.262,32
COMPACTAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	m³	34.760,03	SINAPI - MA	41722	3,09	3,74	129.932,03
							<b>22.910,81</b>
<b>RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE EMPRÉSTIMO - JAZIDA</b>							
EXCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (MT<50m), PREENCHIMENTO DA JAZIDA COM MATERIAL ORGÂNICO PROVENIENTE DO SEU DECAPEAMENTO	m³	6.952,01	SINAPI - MA	74155/001	1,41	1,71	11.857,88
PROSEMIADURA MANUAL	m²	9.931,44	COMP. 03	----	0,92	1,11	11.052,93
							<b>1.628.771,25</b>
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI = 20,97%</b>							<b>1.628.771,25</b>
<b>TOTAL/Km</b>							<b>35.143,20</b>





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO - DATA BASE: SINAPI - MAIO/2018

e COMPOSIÇÕES (MERCADO LOCAL) LOCAL DA OBRA: TRECHO 02 - POVOADO PÉ DE GALINHA com

12.140m

BDI = 20,97%

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	REFERÊNCIA	CÓDIGO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI=20,97%	PREÇO TOTAL
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>9.842,04</b>
CA INDICATIVA DA OBRA - (3,20 x 2,00)m	m <sup>2</sup>	6,40	SINAPI - MA	74209/001	300,04	362,96	2.322,93
SMANTAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m <sup>2</sup>	19.424,00	SINAPI - MA	73672	0,32	0,39	7.519,11
<b>APRESENTAÇÃO</b>							<b>196.160,94</b>
CAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (n<DMT<200m), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	m <sup>3</sup>	20.486,25	SINAPI - MA	74154/001	4,30	5,20	106.563,53
TERREIRO COMPACTADO 100% PROCTO NORMAL	m <sup>3</sup>	20.486,25	SINAPI - MA	41722	3,09	3,74	76.577,05
FORMAÇÃO DA PLATAFORMA	m <sup>2</sup>	72.840,00	SINAPI - MA	41879	0,11	0,13	9.692,60
REDES E SAÍDAS LATERAIS DE ÁGUAS (BIGODES CORTADAS COM MONTONVELADORA)	m	2.428,00	COMP. 01	----	0,80	0,97	2.349,72
CURTO DE JAZIDA - LIMPEZA E DECAPEAMENTO	m <sup>3</sup>	490,00	SINAPI - MA	73903/002	1,65	2,00	978,04





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

<b>ORÇAMENTOS DE ARTES CORRENTES</b>							<b>0,00</b>
ALUGUELO DE BUEIRO BSTC 100CM	m		COMP. 02	----	651,95	788,66	0,00
ALUGUELO DE BUEIRO BSTC 100CM EM CONCRETO CICLÓPICO	und		SINAPI - MA	73856/004	1.587,32	1.920,18	0,00
<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>							<b>535.837,42</b>
ALUGUELO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, ALUGUELO DE TRATOR, ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP. TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6	m³	9.105,00	SINAPI - MA	74151/001	2,78	3,36	30.619,81
ALUGUELO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	T*km	307.293,75	SINAPI - MA	72886	1,23	1,49	457.231,90
ALUGUELO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m²	60.700,00	SINAPI - MA	74153/001	0,19	0,23	13.951,47
ALUGUELO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	m³	9.105,00	SINAPI - MA	41722	3,09	3,74	34.034,24
<b>SUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE EMPRÉSTIMO - JAZIDA</b>							<b>6.001,23</b>
ALUGUELO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (T<50m), PREENCHIMENTO DA JAZIDA COM MATERIAL SÓLIDO PROVENIENTE DO SEU DECAPEAMENTO	m³	1.821,00	SINAPI - MA	74155/001	1,41	1,71	3.106,04
ALUGUELO DE ROSEMEADURA MANUAL	m²	2.601,43	COMP. 03	----	0,92	1,11	2.895,19
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI = 20,97%</b>							<b>747.841,63</b>
<b>TOTAL/Km</b>							<b>61.601,45</b>





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

FUNTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO - DATA BASE: SINAPI - MAIO/2018

e COMPOSIÇÕES (MERCADO LOCAL) LOCAL DA OBRA: TRECHO 03 - POVOADO NOVO BACABAL com

31.927m

BDI = 20,97%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	REFERÊNCIA	CÓDIGO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI=20,97%	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>39.400,14</b>
1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA - (3,20 x 2,00)m	m <sup>2</sup>	6,40	SINAPI - MA	74209/001	300,04	362,96	2.322,93
1.2	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m <sup>2</sup>	95.781,00	SINAPI - MA	73672	0,32	0,39	37.077,21
<b>2.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>							<b>515.870,26</b>
2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (50m<DMT<200m), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	m <sup>3</sup>	54.176,81	SINAPI - MA	74154/001	4,30	5,20	281.812,07
2.2	ATERRO COMPACTADO 100% PROCTO NORMAL	m <sup>3</sup>	53.876,81	SINAPI - MA	41722	3,09	3,74	201.390,07
2.3	CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	m <sup>2</sup>	191.562,00	SINAPI - MA	41879	0,11	0,13	25.490,58
2.4	VALETAS E SAÍDAS LATERAIS DE ÁGUAS (BIGODES EXECUTADAS COM MOTONIVELADORA)	m	6.385,40	COMP. 01	----	0,80	0,97	6.179,53





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

2.5	EXPURGO DE JAZIDA - LIMPEZA E DECAPEAMNETO	m³	500,00	SINAPI - MA	73903/002	1,65	2,00	998,00
<b>3.0</b>	<b>OBRAS DE ARTES CORRENTES</b>							<b>9.361,01</b>
3.1	CORPO DE BUEIRO BSTC 100CM	m	7,00	COMP. 02	----	651,95	788,66	5.520,65
3.2	BOCA DE BUEIRO BSTC 100CM EM CONCRETO CICLÓPICO	und	2,00	SINAPI - MA	73856/004	1.587,32	1.920,18	3.840,36
<b>4.0</b>	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>							<b>447.219,69</b>
4.1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	23.945,25	SINAPI - MA	74151/001	2,78	3,36	80.527,06
4.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	T*km	161.630,4 4	SINAPI - MA	72886	1,23	1,49	240.494,94
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m²	159.635,0 0	SINAPI - MA	74153/001	0,19	0,23	36.690,99
4.4	COMPACTAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO	m³	23.945,25	SINAPI - MA	41722	3,09	3,74	89.506,70
<b>5.0</b>	<b>RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁRES DE EMPRÉSTIMO - JAZIDA</b>							<b>15.782,64</b>
5.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (DMT<50m), PREENCHIMENTO DA JAZIDA COM MATERIAL ORGÂNICO PROVENIENTE DO SEU DECAPEAMENTO	m³	4.789,05	SINAPI - MA	74155/001	1,41	1,71	8.168,57
5.2	HIDROSEMEADURA MANUAL	m²	6.841,50	COMP. 03	----	0,92	1,11	7.614,07
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI = 20,97%</b>								<b>1.027.633,73</b>
<b>TOTAL/Km</b>								<b>32.186,98</b>





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

*LOCAL DA OBRA: TRECHO 01 - POVOADO CURRAL PRETO AO PEQUIÁ DOS BAIANOS com 46.346,70m*

ÍTEM	PESO	VALOR	mes 01		mes 02		mes 03		mes 04		mes 05		mes 06		mes 07		mes 08	
RECURSOS FINANCEIROS	3,45%	R\$56.145,91	100,00%	56.145,91														
MANUTENÇÃO	45,91%	R\$747.701,79	10,00%	74.770,18	10,00%	74.770,18	10,00%	74.770,18	20,00%	149.540,36	20,00%	149.540,36	10,00%	74.770,18	10,00%	74.770,18	10,00%	74.770,18
DESEMPENHO DE ARTESANOS	1,05%	R\$17.041,73	10,00%	1.704,17	10,00%	1.704,17	10,00%	1.704,17	20,00%	3.408,35	20,00%	3.408,35	10,00%	1.704,17	10,00%	1.704,17	10,00%	1.704,17
ESTRUTURAMENTO	48,19%	R\$784.971,00	10,00%	78.497,10	10,00%	78.497,10	10,00%	78.497,10	20,00%	156.994,20	20,00%	156.994,20	10,00%	78.497,10	10,00%	78.497,10	10,00%	78.497,10
PREPARAÇÃO MATERIAL DA ÁREA PRÉSTIMO -	1,41%	R\$22.910,81															100,00%	22.910,81
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$1.628.771,25</b>	<b>12,96%</b>	<b>R\$211.117,37</b>	<b>9,51%</b>	<b>R\$154.971,45</b>	<b>9,51%</b>	<b>R\$154.971,45</b>	<b>19,03%</b>	<b>R\$309.942,91</b>	<b>19,03%</b>	<b>R\$309.942,91</b>	<b>9,51%</b>	<b>R\$154.971,45</b>	<b>9,51%</b>	<b>R\$154.971,45</b>	<b>10,92%</b>	<b>R\$177.882,26</b>





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Local da Obra: Trecho 02- Povoado Pé de Galinha com 12.140m

ITEM	SERVIÇOS	PESO	VALOR	mes 01		mes 02		mes 03		mes 04		mes 05		mes 06		mes 07		mes 08		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,32%	R\$9.842,04	100,00%	9.842,04															
2.0	TERRAPLENAGEM	26,23%	R\$196.160,94	10,00%	19.616,09	10,00%	19.616,09	10,00%	19.616,09	20,00%	39.232,19	20,00%	39.232,19	10,00%	19.616,09	10,00%	19.616,09	10,00%	19.616,09	
3.0	OBRAS DE ARTES CORRENTES	0,00%	R\$0,00	10,00%	-	10,00%	-	10,00%	-	20,00%	-	20,00%	-	10,00%	-	10,00%	-	10,00%	-	
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	71,65%	R\$535.837,42	10,00%	53.583,74	10,00%	53.583,74	10,00%	53.583,74	20,00%	107.167,48	20,00%	107.167,48	10,00%	53.583,74	10,00%	53.583,74	10,00%	53.583,74	
5.0	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREAS DE EMPRÉSTIMO - JAZIDA	0,80%	R\$6.001,23															100,00%	6.001,23	
<b>TOTAL</b>			<b>100,00%</b>	<b>R\$747.841,63</b>	<b>11,10%</b>	<b>R\$83.041,88</b>	<b>9,79%</b>	<b>R\$73.199,84</b>	<b>9,79%</b>	<b>R\$73.199,84</b>	<b>19,58%</b>	<b>R\$146.399,67</b>	<b>19,58%</b>	<b>R\$146.399,67</b>	<b>9,79%</b>	<b>R\$73.199,84</b>	<b>9,79%</b>	<b>R\$73.199,84</b>	<b>10,59%</b>	<b>R\$79.201,07</b>





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Local da Obra: Trecho 03 – Povoado Novo Bacabal com 31.927m

ITEM	SERVIÇOS	PESO	VALOR	mes 01		mes 02		mes 03		mes 04		mes 05		mes 06		mes 07		mes 08	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,83%	R\$39.400,14	100,00%	39.400,14														
2.0	TERRAPLENAGEM	50,20%	R\$515.870,26	10,00%	51.587,03	10,00%	51.587,03	10,00%	51.587,03	20,00%	103.174,05	20,00%	103.174,05	10,00%	51.587,03	10,00%	51.587,03	10,00%	51.587,03
3.0	OBRAS DE ARTES CORRENTES	0,91%	R\$9.361,01	10,00%	936,10	10,00%	936,10	10,00%	936,10	20,00%	1.872,20	20,00%	1.872,20	10,00%	936,10	10,00%	936,10	10,00%	936,10
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	43,52%	R\$447.219,69	10,00%	44.721,97	10,00%	44.721,97	10,00%	44.721,97	20,00%	89.443,94	20,00%	89.443,94	10,00%	44.721,97	10,00%	44.721,97	10,00%	44.721,97
5.0	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREAS DE EMPRÉSTIMO - JAZIDA	1,54%	R\$15.782,64															100,00%	15.782,64
	<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$1.027.633,73</b>	<b>13,30%</b>	<b>R\$136.645,24</b>	<b>9,46%</b>	<b>R\$97.245,10</b>	<b>9,46%</b>	<b>R\$97.245,10</b>	<b>18,93%</b>	<b>R\$194.490,19</b>	<b>18,93%</b>	<b>R\$194.490,19</b>	<b>9,46%</b>	<b>R\$97.245,10</b>	<b>9,46%</b>	<b>R\$97.245,10</b>	<b>11,00%</b>	<b>R\$113.027,74</b>





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL SEM DESONERAÇÃO.**

Local da Obra: Trecho 01- Estrada Curral Preto-Piquiá dos Baianos, Trecho 02 – Estrada do Pé de Galinha e Trecho 03- Estrada Povoado Novo Bacabal- Açailândia-MA

ITEM	SERVIÇOS	PESO	VALOR	mes 01		mes 02		mes 03		mes 04		mes 05		mes 06		mes 07		mes 08	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,30%	R\$184.624,83	100,00%	184.624,83														
2.0	TERRAPLENAGEM	41,90%	R\$1.459.732,99	10,00%	145.973,30	10,00%	145.973,30	10,00%	145.973,30	20,00%	291.946,60	20,00%	291.946,60	10,00%	145.973,30	10,00%	145.973,30	10,00%	145.973,30
3.0	OBRAS DE ARTES CORRENTES	0,76%	R\$26.402,74	10,00%	2.640,27	10,00%	2.640,27	10,00%	2.640,27	20,00%	5.280,55	20,00%	5.280,55	10,00%	2.640,27	10,00%	2.640,27	10,00%	2.640,27
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	50,75%	R\$1.768.028,11	10,00%	176.802,81	10,00%	176.802,81	10,00%	176.802,81	20,00%	353.605,62	20,00%	353.605,62	10,00%	176.802,81	10,00%	176.802,81	10,00%	176.802,81
5.0	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁRES DE EMPRÉSTIMO - JAZIDA	1,28%	R\$44.694,68															100,00%	44.694,68
	<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$3.483.483,35</b>	<b>14,64%</b>	<b>R\$510.041,21</b>	<b>9,34%</b>	<b>R\$325.416,38</b>	<b>9,34%</b>	<b>R\$325.416,38</b>	<b>18,68%</b>	<b>R\$650.832,77</b>	<b>18,68%</b>	<b>R\$650.832,77</b>	<b>9,34%</b>	<b>R\$325.416,38</b>	<b>9,34%</b>	<b>R\$325.416,38</b>	<b>10,62%</b>	<b>R\$370.111,06</b>





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**COMPOSIÇÃO 01**

<b>PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA</b>							
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
LOCAL DA OBRA: TRECHO 01 - POVOADO CURRAL PRETO AO PEQUIÁ DOS BAIANOS com 46.346,70m							
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>							
Serviço: <b>2.4 Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)</b>						Unid.: <b>m</b>	
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
<b>PREÇO DE MERCADO</b> - Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,0043103	0,00	174,1400	22,6200	0,75	
						-	
						-	
						-	
Custo Horário de Equipamentos						0,75	
B - Mão de Obra		Quant.	Salário / Hora	Custo Horário			
<b>SINAPI 4083</b> - Encarregado de turma		0,0021551	21,66	0,05			
						-	
						-	
						-	
Custo Horário de Mão-de-Obra						0,05	
C - Produção da Equipe (m)	1,0	Adc. M.O - Ferramentas :				-	
Custo Horário de Execução						0,80	
D - Custo Unitário de Execução		<b>Custo Unitário de Execução</b>				<b>0,80</b>	
<b>Custo Unitário Direto Total</b>						<b>0,80</b>	

5



06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**COMPOSIÇÃO 02**

<b>PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA</b>							
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
LOCAL DA OBRA: TRECHO 01 - POVOADO CURRAL PRETO AO PEQUIÁ DOS BAIANOS com 46.346,70m							
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>							
Serviço: <b>3.1 Corpo de bueiros BSTC ø = 1,00 m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação</b>						Unid.: <b>m</b>	
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
<b>PREÇO DE MERCADO</b> - Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,030	1,00	0,00	154,2500	11,3450	4,63	
<b>PREÇO DE MERCADO</b> - Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 t	0,010	1,00	0,00	145,5946	10,4399	1,46	
<b>PREÇO DE MERCADO</b> - Retroescavadeira : Massey Ferguson : MF-86HS - de Pneus	0,196	1,00	0,00	76,1559	14,3782	14,93	
Custo Horário de Equipamentos						21,01	
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário	
<b>SINAPI 4083</b> - Encarregado de turma				2,70	21,66	58,48	
<b>SINAPI 4750</b> - Pedreiro				0,50	14,04	7,02	
<b>SINAPI 6111</b> - Servente				1,50	9,88	14,82	
Custo Horário de Mão-de-Obra						80,32	
C - Produção da Equipe (m)				1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%		16,47
					Custo Horário de Execução		117,81
D - Custo Unitário de Execução				Custo Unitário de Execução		117,81	
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
<b>PREÇO DE MERCADO</b> - Tubo de concr armado D=1,00m PA-1		1,0000	m	415,82	415,82		
<b>PREÇO DE MERCADO</b> - Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem		0,3000	m²	70,91	21,27		
<b>PREÇO DE MERCADO</b> - Areia		0,0130	m³	275,24	3,58		
<b>PREÇO DE MERCADO</b> - Concreto ciclópico fck=15MPa		0,3384	m³	236,48	80,02		
<b>PREÇO DE MERCADO</b> - Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria		2,8000	m³	4,80	13,44		
Custo Total de Materiais						534,14	
Custo Unitário Direto Total						651,95	



06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**COMPOSIÇÃO 03**

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA							
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
LOCAL DA OBRA: TRECHO 01 - POVOADO CURRAL PRETO AO PEQUIÁ DOS BAIANOS com 46.346,70m							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço:	5.2 Semeadura manual em taludes (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)					Unid.:	m <sup>2</sup>
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
PREÇO DE MERCADO - Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t	1,00	0,50	0,50	154,2500	11,3450	82,80	
Custo Horário de Equipamentos						82,80	
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário	
SINAPI 4083 - Encarregado de turma				2,00	21,66	43,32	
SINAPI 6111 - Servente				4,00	9,88	39,52	
Custo Horário de Mão-de-Obra						82,84	
C - Produção da Equipe (m <sup>2</sup> )	415,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%				16,99	
Custo Horário de Execução						182,63	
D - Custo Unitário de Execução						<b>0,44</b>	
E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário			
PREÇO DE MERCADO - Adubo NPK (4.14.8)	0,0200	kg	1,05	0,02			
PREÇO DE MERCADO - Inseticida	0,0050	#/D	35,80	0,18			
PREÇO DE MERCADO - Pó Calcário Dolomítico	0,2000	kg	0,15	0,03			
PREÇO DE MERCADO - Sementes	0,0200	kg	9,50	0,19			
PREÇO DE MERCADO - Adubo Orgânico	0,2000	kg	0,30	0,06			
Custo Total de Materiais						0,48	
Custo Unitário Direto Total						<b>0,92</b>	



3



06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**COMPOSIÇÃO 04**

<b>PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA</b>					
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
LOCAL DA OBRA: Trecho 01 - ESTRADA CURRAL PRETO-PIQUIÁ DOS BAIANOS, Trecho 02 - ESTRADA DO PÉ DE GALINHA e Trecho 03 - ESTRADA POVOADO NOVO BACABAL - AÇAILÂNDIA/MA					
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>					
Serviço:	1.3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRADAS VICINAIS (contemplando serviços de locação e levantamento do eixo da estrada, nivelamento do terreno natural, perfil longitudinal, seções transversais, expedição de caderneta de campo, locação de jazidas, cálculo de DMTs e locação das obras de arte corrente - Bueiros)			Unid.: km
A - Equipamentos e Materiais de Expediente		Quant.	Utilização		Custo Operacional
			Operat.	Improd.	Operat.
					Improd.
10% ( Item B ) - Instrumental de equipamentos e de informática e material de expediente (Microcomputador / Plotter - Tinta / Papel)		1,00	1,00		60,27
					60,27
<b>Custo Horário de Equipamentos</b>					<b>60,27</b>
B - Mão de Obra			Quant.	Salário / Mensal	Custo Horário
Projeto simplificado de serv. preliminares, terraplenagem e revestimento primário					
SINAPI 40813	- Engenheiro / Profissional Pleno	(01 - Coordenador)		0,0182	15.990,87
SINAPI 40946	- Técnico Pleno (Topógrafo / Desenhista Projetista)	(01 - Cadista)		0,0364	5.263,42
Estudo e projeto de drenagem					
SINAP 40813	- Engenheiro / Profissional Pleno	(01 - Coordenador)		0,0045	15.990,87
SINAP 40946	- Técnico Pleno (Topógrafo / Desenhista Projetista)	(01 - Cadista / Calculista)		0,0091	5.263,42
<b>Custo Horário de Mão-de-Obra</b>					<b>602,68</b>
C - Produção da Equipe (km)		1,0000	Adc. M.O - Ferramentas : 0,00%		
					<b>Custo de Execução</b>
					<b>662,95</b>
D - Custo Unitário de Execução					<b>Custo Unitário de Execução</b>
					<b>662,95</b>
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
73758/001	Serviços de locação e levantamento do eixo da estrada, nivelamento do terreno natural, perfil longitudinal, seções transversais, expedição de caderneta de campo, locação de jazidas, cálculo de DMTs e locação das obras de arte corrente - Bueiros	1,00	m	1,27	1,27
Trata-se de equipe da mesma empresa?		<input checked="" type="checkbox"/> Sim			
<b>Preço Total de Materiais e Atividades Auxiliares</b>					<b>1,27</b>
<b>Preço Unitário Total</b>					<b>724,49</b>





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**COMPOSIÇÃO 05**

ATERRO COMPACTADO 100% PROCTO NORMAL

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (HORÁRIO)					
1	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0085	100 R\$	0,850
2	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0007	1,43 R\$	0,001
3	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0035	4,49 R\$	0,016
4	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0007	12,99 R\$	0,009
5	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0034	73,86 R\$	0,251
6	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,004	165,4 R\$	0,662
7	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0015	26,3 R\$	0,039
8	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0023	120 R\$	0,276
TOTAL EQUIPAMENTOS (HORÁRIO)				R\$	2,10
MAO DE OBRA					
1	SERVENTE	H	0,1	9,88 R\$	0,988
TOTAL MAO DE OBRA				R\$	0,99
Custo Unitário Direto Total				R\$	3,09





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**COMPOSIÇÃO 01-TRECHO 02**

<b>PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA</b>							
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
LOCAL DA OBRA: TRECHO 02 - POVOADO PÉ DE GALINHA com 12.140m							
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>							
Serviço: <b>2.4 Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)</b>						Unid.:	m
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
<b>PREÇO DE MERCADO</b> - Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,0043103	0,00	174,1400	22,6200	0,75	
Custo Horário de Equipamentos							0,75
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário	
<b>SINAPI 4083</b> - Encarregado de turma				0,0021551	21,66	0,05	
Custo Horário de Mão-de-Obra							0,05
C - Produção da Equipe (m)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas :				
Custo Horário de Execução							0,80
D - Custo Unitário de Execução				<b>Custo Unitário de Execução</b>			<b>0,80</b>
<b>Custo Unitário Direto Total</b>							<b>0,80</b>



06 - 08 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**COMPOSIÇÃO 03- TRECHO 02**

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA						
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
LOCAL DA OBRA: TRECHO 02 - POVOADO PÉ DE GALINHA com 12.140m						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: <b>5.2 Semeadura manual em taludes (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)</b>						Unid.: m <sup>2</sup>
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
PREÇO DE MERCADO - Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t	1,00	0,50	0,50	154,2500	11,3450	82,80
Custo Horário de Equipamentos						82,80
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
SINAPI 4083 - Encarregado de turma				2,00	21,66	43,32
SINAPI 6111 - Servente				4,00	9,88	39,52
Custo Horário de Mão-de-Obra						82,84
C - Produção da Equipe (m2)		415,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%			16,99
Custo Horário de Execução						182,63
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução			0,44
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
PREÇO DE MERCADO - Adubo NPK (4.14.8)			0,0200	kg	1,05	0,02
PREÇO DE MERCADO - Inseticida			0,0050	#N/D	35,80	0,18
PREÇO DE MERCADO - Pó Calcário Dolomítico			0,2000	kg	0,15	0,03
PREÇO DE MERCADO - Sementes			0,0200	kg	9,50	0,19
PREÇO DE MERCADO - Adubo Orgânico			0,2000	kg	0,30	0,06
Custo Total de Materiais						0,48
Custo Unitário Direto Total						0,92





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**COMPOSIÇÃO 01 – TRECHO 03**

<b>PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA</b>							
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
LOCAL DA OBRA: TRECHO 03 - POVOADO NOVO BACABAL com 31.927m							
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>							
Serviço: <b>2.4 Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)</b>						Unid.: <b>m</b>	
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário	
<b>PREÇO DE MERCADO</b> - Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,00	0,0043103	0,00	174,1400	22,6200	0,75	
						-	
						-	
						-	
Custo Horário de Equipamentos							0,75
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo	
						Horário	
<b>SINAPI 4083</b> - Encarregado de turma				0,0021551	21,66	0,05	
						-	
						-	
						-	
Custo Horário de Mão-de-Obra							0,05
C - Produção da Equipe (m)	1,0	Adc. M.O - Ferramentas :					
		Custo Horário de Execução					0,80
D - Custo Unitário de Execução		Custo Unitário de Execução					0,80
<b>Custo Unitário Direto Total</b>							<b>0,80</b>

3



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**COMPOSIÇÃO 02- TRECHO 03**

<b>PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA</b>							
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
LOCAL DA OBRA: TRECHO 03 - POVOADO NOVO BACABAL com 31.927m							
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>							
Serviço: <b>3.1 Corpo de bueiros BSTC ø = 1,00 m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação</b>						Unid.:	m
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
PREÇO DE MERCADO - Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t		0,030	1,00	0,00	154,2500	11,3450	4,63
PREÇO DE MERCADO - Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 t		0,010	1,00	0,00	145,5946	10,4399	1,46
PREÇO DE MERCADO - Retroescavadeira : Massey Ferguson : MF-86HS - de Pneu		0,196	1,00	0,00	76,1559	14,3782	14,93
Custo Horário de Equipamentos							21,01
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
SINAPI 4083 - Encarregado de turma					2,70	21,66	58,48
SINAPI 4750 - Pedreiro					0,50	14,04	7,02
SINAPI 6111 - Servente					1,50	9,88	14,82
Custo Horário de Mão-de-Obra							80,32
C - Produção da Equipe (m)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%				16,47
			Custo Horário de Execução				117,81
D - Custo Unitário de Execução			Custo Unitário de Execução				117,81
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
PREÇO DE MERCADO - Tubo de concr armado D=1,00m PA-1			1,0000	m	415,82	415,82	
PREÇO DE MERCADO - Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem			0,3000	m²	70,91	21,27	
PREÇO DE MERCADO - Areia			0,0130	m³	275,24	3,58	
PREÇO DE MERCADO - Concreto ciclópico fck=15Mpa			0,3384	m³	236,48	80,02	
PREÇO DE MERCADO - Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria			2,8000	m³	4,80	13,44	
Custo Total de Materiais							534,14
Custo Unitário Direto Total							651,95



3



06 - 08 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**COMPOSIÇÃO 03 – TRECHO 03**

<b>PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA</b>							
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
LOCAL DA OBRA: TRECHO 03 - POVOADO NOVO BACABAL com 31.927m							
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>							
Serviço: <b>6.2 Semeadura manual em taludes (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)</b>							Unid.: m²
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
<b>PREÇO DE MERCADO</b> - Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t	1,00	0,50	0,50	154,2500	11,3450	82,80	
Custo Horário de Equipamentos						82,80	
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário	
<b>SINAPI 4083</b> - Encarregado de turma				2,00	21,66	43,32	
<b>SINAPI 6111</b> - Servente				4,00	9,88	39,52	
Custo Horário de Mão-de-Obra						82,84	
C - Produção da Equipe (m2)	415,0			Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%		16,99	
Custo Horário de Execução						182,63	
D - Custo Unitário de Execução						<b>Custo Unitário de Execução</b>	<b>0,44</b>
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
<b>PREÇO DE MERCADO</b> - Adubo NPK (4,14.8)		0,0200	kg	1,05	0,02		
<b>PREÇO DE MERCADO</b> - Inseticida		0,0050	#N/D	35,80	0,18		
<b>PREÇO DE MERCADO</b> - Pó Calcário Dolomítico		0,2000	kg	0,15	0,03		
<b>PREÇO DE MERCADO</b> - Sementes		0,0200	kg	9,50	0,19		
<b>PREÇO DE MERCADO</b> - Adubo Orgânico		0,2000	kg	0,30	0,06		
<b>Custo Total de Materiais</b>						<b>0,48</b>	
<b>Custo Unitário Direto Total</b>						<b>0,92</b>	



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA  
VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017 - Fonte: SINAPI / Caixa Econômica Federal

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00	20
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,91	0,00
B2	FERIADOS	3,96	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91	0,7
B4	13º SALÁRIO	10,91	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,64	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,99	7,63
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>46,26</b>	<b>17,37</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,5	4,97
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,12
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,65	2,79
C4	DEPÓSITO RESCISAO SEM JUSTA CAUSA	5,17	3,95
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,55	0,42
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>16,02</b>	<b>12,25</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,02	6,39





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,58	0,44
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	17,6	6,83
TOTAL (A+B+C+D)		116,68	73,25



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**CURVA ABC**

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

FUNTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO - DATA BASE: SINAPI - MAIO/2018 e COMPOSIÇÕES (MERCADO LOC

LOCAL DA OBRA: Trecho 01 - ESTRADA CURRAL PRETO-PIQUIÁ DOS BAIANOS, Trecho 02 - ESTRADA DO PÉ DE GALINHA e Trecho 03 - ESTRADA POVOADO NOVO BACABAL - AÇAILÂNDIA/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. C/ BDI=20,97%	PARTICIPAÇÃO %	PARTICIP AÇÃO ACUMULA DA %
4.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1.182.606,70	34 %	34%
2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (50m<DMT<200m), COM ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA	795.201,63	23 %	57%
2.2	ATERRO COMPACTADO 100% PROCTO NORMAL	570.314,20	16 %	73%
4.4	COMPACTAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	253.472,98	7%	80%
4.1	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	228.043,65	7%	87%
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	103.904,78	3%	90%
1.2	DÊSMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	98.419,30	3%	93%
1.3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRADAS VICINAIS (Contemplando serviços de locação e levantamento do eixo da estrada, nivelamento do terreno natural, perfil longitudinal, seções transversais, expedição de caderneta de campo, locação de jazidas, cálculo de DMTs e locação das obras de arte corrente - Bueiros)	79.236,73	2%	95%
2.3	CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	72.186,48	2%	97%
5.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (DMT<50m), PREENCHIMENTO DA JAZIDA COM MATERIAL ORGÂNICO PROVENIENTE DO SEU DECAPEAMENTO	23.132,49	1%	98%
5.2	HIDROSEMEADURA MANUAL	21.562,19	1%	98%





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

2.4	VALETAS E SAÍDAS LATERAIS DE ÁGUAS (BIGODES EXECUTADAS COM MOTONIVELADORA)	17.499,75	1%	99%
3.2	BOCA DE BUEIRO BSTC 100CM EM CONCRETO CICLÓPICO	15.361,45	0%	99%
3.1	CORPO DE BUEIRO BSTC 100CM	11.041,29	0%	100%
1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA - (3,20 x 2,00)m	6.968,80	0%	100%
2.5	EXPURGO DE JAZIDA - LIMPEZA E DECAPEAMNETO	4.530,93	0%	
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA</b>		<b>3.483.483,35</b>	<b>100%</b>	



06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**COMPOSIÇÃO BDI**

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b> Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas					<b>DESONERAÇÃO</b> Não	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					100,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%	
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	4,56%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%		0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>20,97%</b>		19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**  
**ANEXO XVII**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº \_\_/CP/\_\_/2018.**  
**PROC. ADM. Nº 18384/2018.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.866/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 122/2018, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	MUNICÍPIO DE ACAILANDIA-MA
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luiza, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia
Unidade administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ nº	***
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor	
CPF nº	

CONTRATADO(A)	
Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço	
E-mail	





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor	
CPF nº	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa(s) de engenharia civil para execução do serviço de Recuperação de estradas vicinais com revestimento primário nos trechos que compreendem os povoados: Curral Preto ao Pequiá dos Baianos; Pequiá dos Baianos ao Pequiá, Pequiá ao Pé de Galinha; Novo Bacabal ao Café sem Troco, no município de Açailândia-MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.866/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 122/2018, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (...), correspondente a:

3.2. Do valor da garantia de execução

3.2.1. Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar, no ato da assinatura deste instrumento, garantia de execução do Contrato no valor de R\$....(...), equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

3.2.1.1. A modalidade escolhida pela contratada para cumprimento da garantia de execução do contrato, foi "\_\_\_\_\_ ", devidamente prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho	
Valor global (R\$)	R\$ 3.483.483,35 (Três Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Três mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Fonte de recurso	01.24.0054- Transferência de Convênios da União
Órgão	10- Prefeitura de Açailândia
Unidade	11- Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo
Função	26- Transportes
Sub-função	782- Transporte Rodoviário
Programa	0012- Infra Estrutura Viária e Ferroviária
Projeto/atividade	1056- Construção, Ampliação e Melhoria das Estradas Vicinais
Natureza da despesa	4.4.90.51.00- Obras e Instalações

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5.2. Em conformidade com o art. 110 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 5.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia-MA.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

***CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E LOCAL DAS OBRAS:***

- 6.1. Os serviços deverão ser executados no município de Açailândia-MA, dentro do prazo máximo estabelecido no cronograma físico-financeiro e de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no projeto básico da licitação CONCORRÊNCIA Nº 004/2018, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. Os serviços serão recebidos/fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Açailândia especialmente designado(s), observando-se o que segue:
- 6.2.1. A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o termo de recebimento provisório de medição (minuta no anexo XIX do edital da CONCORRÊNCIA Nº 004/2018) para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.
- 6.2.2. Após a verificação da qualidade, quantidade e especificações das obras executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (minuta no anexo XX do edital da CONCORRÊNCIA Nº 004/2018), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 6.2.3. O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade futura quanto à qualidade das obras executados.
- 6.3. Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazer-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

***CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:***

- 7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de medição, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), medição das obras executados, termo de recebimento provisório de medição e após a comprovação de que a contratada está



✓



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo de medição e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento, observando-se o que segue:
- 7.2.1. Para efetivação do pagamento da 1ª (primeira) fatura/medição, a contratada deverá apresentar ainda a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a execução do contrato
- 7.2.2. Para efetivação do pagamento da 2ª (segunda) fatura/medição e demais (se houver), a contratada deverá cumprir apenas o exigido no caput do item 7.2 deste instrumento.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.
- 7.7. A documentação exigida no item 7.1.6 deste instrumento “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).



06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

***CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:***

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

***CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:***

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

***CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:***

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:***

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:***

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:***

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:***

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:***

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:***
- 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato;
- 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

**15.3. *Constituem obrigações da contratada:***

- 15.3.1. Executar as obras/serviços em conformidade com as normas técnicas e obedecendo rigorosamente o projeto básico;
- 15.3.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 15.3.3. Executar as obras/serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição das obras/serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, as obras/serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitas;



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução das obras/serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.3.13. A Contratada deverá apresentar à Contratante previamente ao início dos trabalhos, a relação de todo o pessoal que atuará na execução das obras, com nomes completos, número da cédula de identidade, CTPS, CPF e função na empresa, além de indicar o responsável pela equipe de operários.
- 15.3.14. O pessoal que trabalhará na execução das obras contratados deverá estar devidamente fardado e com os EPI's apropriados para os trabalhos realizados.
- 15.3.15. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras deverão ser fornecidos pela Contratada, estando terminantemente proibido o uso de bens pertencentes a Prefeitura Municipal de Açailândia, mesmo que existam e estejam sem uso no período da execução dos trabalhos.
- 15.3.16. Manter na obra o "Livro Diário de Obras", onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.
- 15.3.17. Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente;
- 15.3.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 15.3.19. Providenciar o licenciamento da obra no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras do município e obter as aprovações respectivas, responsabilizando-se pelas despesas pertinentes, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- 15.3.20. Efetivar no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

profissional indicado como responsável técnico pela obra/serviço, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados;

- 15.3.21. Efetivar a matrícula individual da obra no competente órgão de Previdência Social (CEI), devendo apresentar à Fiscalização o documento comprobatório respectivo, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- 15.3.22. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 15.3.23. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.24. Providenciar, as suas expensas, as instalações provisórias e eventuais de energia elétrica, água, força, manutenção e administração do canteiro de obras;
- 15.3.25. Fornecer e instalar uma placa referente à obra em execução conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- 15.3.26. Atender a legislação pertinente ao ramo de atuação e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- 15.3.27. Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução do Contrato;
- 15.3.28. Cumprir rigorosamente o prazo de execução apresentado em sua proposta de preços;
- 15.3.29. Apresentar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados a cada medição, acompanhada da cópia da Guia de Recolhimento do CEI junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento; da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS; bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS

**15.4. Constituem responsabilidades da contratada:**



12



06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

3



06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
  - 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
  - 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
  - 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
  - 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

***CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:***

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

***CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:***

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

***CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:***

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

***CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO***

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

***CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:***

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



06 - 08 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

***Município de Açailândia-MA***  
Prefeitura Municipal de Açailândia

Sr(a). .....

.....  
Contratante

.....  
Sr(a). .....

.....  
Contratada

***Testemunhas:***

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**  
**ANEXO XVIII**

**“MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO”**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_**

À

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Referente ao Contrato nº: \_\_\_\_\_

Empenho nº \_\_\_\_\_

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos execução dos serviços de Recuperação de estradas vicinais com revestimento primário nos trechos que compreendem os povoados: Curral Preto ao Pequiá dos Baianos; Pequiá dos Baianos ao Pequiá, Pequiá ao Pé de Galinha; Novo Bacabal ao Café sem Troco, no município de Açailândia-MA.
2. Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas, bem como as exigências contidas no edital da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 e no contrato acima identificado.
3. Prazo de execução: 08 (oito) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, parte integrante desta ordem de serviço.
4. Observação(ões): \_\_\_\_\_

Açailândia - MA, ..... de ..... de .....

**Município de Açailândia-MA**  
Prefeitura Municipal de Açailândia  
Sr(a). .....

.....  
Contratante

**Município de Açailândia-MA**  
Prefeitura Municipal de Açailândia  
Sr(a). .....

.....  
Responsável pela fiscalização

.....  
Sr(a). .....  
Contratada





06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**  
**ANEXO XIX**

**“MINUTA DO TERMO”**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MEDIÇÃO**

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

Contrato nº: \_\_\_\_\_ / Empenho nº \_\_\_\_\_

Empresa contratada: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o município de Açailândia-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio dos servidores abaixo assinados, formalizam o Recebimento Provisório da Medição totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) (doc. anexo), referente ao objeto do contrato acima identificado, em cumprimento ao disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Recebemos os referidas obras a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.

E assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório de Medição em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos legais.

Açailândia - MA, ..... de ..... de .....

**Município de Açailândia-MA**  
Prefeitura Municipal de Açailândia  
Sr(a). .....

.....  
Contratante

**Município de Açailândia-MA**  
Prefeitura Municipal de Açailândia  
Sr(a). .....

.....  
Responsável pela fiscalização

.....  
Sr(a). .....  
Contratada



3



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**  
**ANEXO XX**

**“MINUTA DO TERMO”**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MEDIÇÃO**

Contrato nº: \_\_\_\_\_; Nota fiscal nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
 Empresa contratada: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o município de Açailândia-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio dos servidores abaixo assinados, formalizam o Recebimento Definitivo de Medição, referente ao objeto do contrato acima identificado, em cumprimento ao disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços executados pela empresa acima identificada atendem aos critérios estabelecidos no projeto básico e determinados por esta administração pública, perfazendo gasto no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O município de Açailândia-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa contratada.

E assim, concluído a execução das obras constantes na medição apresentada, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo de Medição em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos legais.

Açailândia - MA, ..... de ..... de .....

**Município de Açailândia-MA**  
 Prefeitura Municipal de Açailândia  
 Sr(a). .....

.....  
 Contratante

**Município de Açailândia-MA**  
 Prefeitura Municipal de Açailândia  
 Sr(a). .....

.....  
 Responsável pela fiscalização

.....  
 Sr(a). .....  
 Contratada



3



06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume da EDITAL DE LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2018, possui 133 (cento e trinta e três) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 23 de novembro de 2018.

